

ATA N.º 8/2023

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 12 de abril de 2023.-----

-----Aos doze dias do mês de abril de 2023, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 70, datado de 11/04/2023, na importância de 5.489.338,41€ (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e oito euros e quarenta e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuídas por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 6/2023 e da ata n.º 7/2023, foram as mesmas dispensadas da sua leitura e aprovadas por unanimidade, tendo de seguida sido assinadas. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: APURAMENTO DA UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA PARA A FINAL DA TAÇA DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA:** O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, informou o Executivo que a União Desportiva da Tocha conseguiu o apuramento para a final da

Taça da Associação de Futebol de Coimbra, felicitando o Clube pelo feito conseguido.-----

-----DESMENTIDO QUANTO AO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE EM INTEGRAR, ATRAVÉS DA EMPRESA MUNICIPAL INOVA,

UMA EMPRESA INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO: Face às notícias tornadas públicas esta quarta-feira, 12 de abril, de um alegado interesse do Município de Cantanhede em integrar, através da Empresa Municipal INOVA, uma empresa intermunicipal de água e saneamento, proposta pela Águas de Coimbra, a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr.^a Helena Teodósio, prestou ao Executivo os seguintes esclarecimentos: 1 - Em momento algum foram estabelecidos contactos entre responsáveis da Águas de Coimbra e o Município de Cantanhede, que detém a 100% a Empresa Municipal INOVA, com vista a um hipotético cenário de integração desta última numa empresa intermunicipal; 2 - É falso, assim, o “interesse manifestado” pelo Município de Cantanhede nessa integração, que consta das referidas notícias; 3 - O Município de Cantanhede não equaciona, nem nunca equacionou, a integração da INOVA-EM num sistema intermunicipal; 4 - A INOVA-EM é uma entidade gestora de referência a nível nacional, relativamente aos serviços públicos de abastecimento de água, águas residuais e resíduos urbanos, como atestam os inúmeros prémios atribuídos pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos; 5 - A par disso, é missão da INOVA-EM garantir, a um custo socialmente aceitável, a qualidade dos serviços de abastecimento de água, águas residuais e resíduos urbanos, cenário que não estaria, à partida, garantido face a uma hipotética integração num sistema intermunicipal; 6 - O Município de Cantanhede desmente, desta forma, o teor das notícias tornadas públicas esta quarta-feira, 12 de abril, lamentando a utilização abusiva dos nomes da INOVA-EM e

do Município de Cantanhede em contextos aos quais são completamente alheios. A Câmara tomou conhecimento.-----

1 - RELATÓRIO E CONTAS 2022 E PARECER DO FISCAL ÚNICO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.

E.M.-S.A., ofício datado de 22/03/2023 remetendo o Relatório e Contas de 2022, com o relatório e parecer do Fiscal Único, após aprovação pelo Conselho de Administração da Inova em 10/03/2023 e pela Assembleia Geral em 28/03/2023. Presentes na reunião o Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira, bem como os Administradores, Dr. Pedro Castro e Dr.ª Paula Videira. Por parte do Presidente do Conselho de Administração foi apresentado, de forma detalhada, o Relatório e Contas e dadas as explicações julgadas convenientes sobre o documento em apreço. Afirmou que a Administração tudo irá fazer para garantir o compromisso de manter a Inova como empresa de excelência. Agradeceu à Câmara Municipal pela confiança depositada, bem como aos colegas da Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, demais entidades e munícipes pela colaboração manifestada. Apresentou ainda um agradecimento especial aos colaboradores da empresa pelo empenho e dedicação demonstrada e o seu contributo nos resultados obtidos. Por parte do Dr. Pedro Castro, Administrador da INOVA, e em complemento da informação prestada, foram apresentados os principais indicadores económicos constantes do Relatório e Contas 2022 daquela Empresa Municipal. Por parte do Senhor Vereador, Dr. Sérgio Negrão, foi referido que grande parte da informação prestada e de alguns indicadores, nomeadamente, no valor das tarifas e a diferença nos valores praticados, relativamente a outros Municípios, deveria ser divulgada junto dos munícipes. Agradeceu toda a informação prestada e manifestou o desejo de que

aquela Empresa Municipal continue o seu trabalho com resultados positivos. A Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, agradeceu ao Conselho de Administração da Inova e aos colaboradores da empresa pelo trabalho desenvolvido e os resultados obtidos. A Câmara tomou conhecimento, ficando uma cópia do documento em apreço arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

2 - ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE OURO DA CIDADE DE CANTANHEDE AO DR.

DIAMANTINO DOS SANTOS MIGUÉIS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 04/04/2023, do seguinte teor: *“Diamantino dos Santos Miguéis, nasceu em Cantanhede em 25 de agosto de 1930. Iniciou o seu percurso académico na Escola Conde Ferreira, em Cantanhede, tendo como seu mentor, o Professor Oliveira. Os estudos secundários repartiram-se pelo Colégio Infante Sagres, em Cantanhede (1.^{as} instalações – hoje Rua de S. João), até ao 3.^o ano, Colégio S. Pedro até ao 6.^o ano em Coimbra e o 7.^o ano no Liceu D. João III. Frequentou posteriormente a Universidade de Coimbra, onde concluiu a Licenciatura em Direito, no ano de 1955. Iniciou a sua vida profissional como chefe da secretaria dos Hospitais da Universidade de Coimbra. Regressou posteriormente a Cantanhede, onde trabalhou com o seu pai e a sua mãe, na Sociedade Central de Cantanhede, Ld.^a, de Diamantino Miguéis e Isaura Pereira dos Santos. Mais tarde e com mais dois sócios trabalhou na Drogaria Madeira, atualmente, Farmácia Central. Destacou-se também pelo seu longo percurso social, como Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede de forma ininterrupta e no período compreendido entre 1 de janeiro de 1977 a 31 de dezembro de 2006 (cerca de 30 anos), onde se destacou, em intensas diligências efetuadas para reabertura do Lar de Infância Maria Cordeiro, que culminaram com a contratação das Irmãs da Union Chrétienne de Saint Chaumont, de Poitiers (França). Foi ainda um*

grande impulsionador da requalificação, remodelação e construção de edificado para as respostas sociais de apoio à comunidade, designadamente: - A construção de um Lar de Idosos (hoje Estrutura Residencial para Pessoas Idosas) integrando o Centro de Dia; - A remodelação da ala poente do edifício do antigo Hospital do Arcebispo para instalação de idosos (ERPI) e de um Auditório;- A adjudicação de projeto para construção de uma nova Creche; - A construção de um Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL); - A construção de um Centro de Noite; - A implementação de um Serviço de Apoio Domiciliário (SAD); - A remodelação do edifício Lar de Infância “Maria Cordeiro” para funcionamento de Creche e Jardim de Infância; - A remodelação da ala nascente do edifício do antigo Hospital do Arcebispo João Crisóstomo, para instalação do Lar de Infância e Juventude; - A requalificação da Igreja da Misericórdia e do Velório; - A manifestação de interesse às entidades públicas para instalação de uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados de Longa Duração e Manutenção (UCCILDM); - A construção de uma lavandaria para servir todas as valências. A sua carreira profissional passou também por assumir o cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, eleito pelo PSD, no ano de 1977, função que desempenhou durante mais de uma década, até ter assumido o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, em agosto de 1993, após o Dr. Albano José Garrido Pais de Sousa ter abdicado no seu último ano de mandato. Comemorando-se, este ano, o 49.º aniversário da implementação da democracia, que abriu caminho a profundas transformações económicas, sociais e culturais, no qual o poder local foi um dos mais importantes pilares da Revolução de Abril de 1974, nomeadamente, quanto à participação dos cidadãos na vida e nas decisões autárquicas. Sabendo-se que os autarcas são hoje em dia os principais agentes de desenvolvimento regional e local, tendo um papel determinante no

garante da coesão territorial, quer pela proximidade com as populações, quer pelo conhecimento que têm dos recursos disponíveis, tornando-se deste modo incontornáveis referências do poder local. É para o Município de Cantanhede motivo de grande orgulho e distinta honra, o Sr. Dr. Diamantino dos Santos Miguéis, ter estado presente nos destinos do concelho, nos mandatos de 1977/1979, 1980/1982, 1983/1985, 1986/1989 e 1990/1994, sendo da mais elementar justiça, atribuir-lhe a Medalha da Cidade de Cantanhede, Grau Ouro, reconhecendo o seu importantíssimo papel e desempenho enquanto autarca, a proximidade permanente com as populações locais, identificando e concretizando os mais profundos anseios dos munícipes, correspondendo, desta forma, às suas legítimas expectativas. Pelo exposto, proponho a atribuição da Medalha da Cidade de Cantanhede, Grau Ouro, ao Ex.mo Senhor Dr. Diamantino dos Santos Miguéis.” A Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, relativa à atribuição ao Dr. Diamantino dos Santos Miguéis, da Medalha de Ouro da Cidade de Cantanhede, pelos fundamentos constantes da referida proposta; 2) Mandar submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no Regulamento para a Concessão de Condecorações em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE OURO DA CIDADE DE CANTANHEDE AO DR.

RUI MENDES CRISÓSTOMO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 04/04/2023, do seguinte teor: *“Rui Mendes Crisóstomo, natural e residente na Póvoa da Lomba, freguesia de Cantanhede e atual União de Freguesias Cantanhede e Pocariça, concelho de Cantanhede, nasceu a 11 de fevereiro de 1953, sendo filho de António dos Santos Crisóstomo e de Idalina*

Mendes Beato. Casado com Maria de Fátima Figueira Martins Crisóstomo, é pai de Vera Lisa Martins Crisóstomo e de Leonardo Martins Crisóstomo e avô de João Afonso, Manuel Tiago e de Alice. Rui Crisóstomo iniciou o seu percurso académico na Escola Primária da Póvoa da Lomba, onde desde cedo revelou um desempenho superior, o que lhe proporcionou, à época, ingressar no Colégio Infante Sagres, com uma Bolsa de Estudo, onde concluiu com distinção o ensino secundário. Frequentou posteriormente a Universidade de Coimbra, onde concluiria a Licenciatura em Medicina, vindo mais tarde a especializar-se em Medicina Geral e Familiar e realizado uma pós-graduação em Medicina do Trabalho. Ao longo do seu percurso profissional, Rui Mendes Crisóstomo desempenhou diversos cargos de administração hospitalar, presidindo aos Conselhos de Administração do Hospital Visconde de Salreu, em Estarreja, e do Hospital Arcebispo João Crisóstomo, em Cantanhede, dos quais também foi o seu Diretor Clínico. Integrou também, na unidade de saúde cantanhedense, a equipa de cirurgia ortopédica e ginecológica. Assumiu ainda a Direção Executiva do Agrupamento dos Centros de Saúde do Baixo Mondego e foi coordenador da Comissão de Higiene do Hospital Arcebispo João Crisóstomo. Na qualidade de diretor distrital, Rui Mendes Crisóstomo integrou a Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar e presidiu ao Conselho Regional de Saúde do Centro. Na área da Medicina Desportiva, e sempre em regime pro bono, foi médico do Sporting Clube Povoense, União Recreativa de Cadima, Botafogo Futebol Clube, Associação Recreativa e Cultural de Ourentela, União Desportiva da Tocha e Sanjoanense Atlético Clube, acompanhando centenas de atletas. Enquanto cidadão empenhado em causas edificantes para o concelho, integrou diversos movimentos associativos e os grupos fundadores de coletividades como o Sporting Clube Povoense, Associação Desportiva, Cultural e Recreativa e, mais tarde, a Plasce -

Póvoa da Lomba – Associação Social, Cultural e Ecológica. Foi também coordenador da 1.ª Comissão de Moradores e membro e Presidente da Assembleia de Voto da Póvoa da Lomba, integrando ainda, como co-porta-voz, a comissão de oposição à instalação de uma fábrica de cimento e ou afins, no concelho. Ainda no plano associativo, fez parte da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola C+S de Cantanhede, sendo Sócio Honorário da Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões e associado da Cooperativa AuriNegra, Adega Cooperativa de Cantanhede e Cooperativa Agrícola da Tocha. Integrou na qualidade de Confrade, a Confraria dos Enófilos da Bairrada e é Confrade Honorário e efetivo da Confraria dos Nabos e Companhia, nos Carapelhos, concelho de Mira. A carreira profissional e a vida associativa viriam a ser interrompidas para assumir a presidência da Câmara Municipal de Cantanhede, pelo PS, a 3 de janeiro de 1994, cargo que desempenhou até 1998. Posteriormente, assumiu o cargo de deputado à Assembleia Municipal de Cantanhede, no mandato 2009/2013, e o de membro do Conselho Cinegético Municipal. Foi membro fundador e primeiro Presidente da AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, impulsionando ainda a criação da AEC – Associação Empresarial de Cantanhede. Comemorando-se, este ano, o 49.º aniversário da implementação da democracia, que abriu caminho a profundas transformações económicas, sociais e culturais, no qual o poder local foi um dos mais importantes pilares da Revolução de Abril de 1974, nomeadamente, quanto à participação dos cidadãos na vida e nas decisões autárquicas. Sabendo-se que os autarcas são hoje em dia os principais agentes de desenvolvimento regional e local, tendo um papel determinante no garante da coesão territorial, quer pela proximidade com as populações, quer pelo conhecimento que têm dos recursos disponíveis, tornando-se deste modo incontornáveis referências do poder local. É

para o Município de Cantanhede motivo de grande orgulho e distinta honra, Rui Mendes Crisóstomo ter dirigido os destinos do concelho no mandato de 1994/1998, sendo da mais elementar justiça, atribuir-lhe a Medalha da Cidade de Cantanhede, Grau Ouro, reconhecendo o seu importantíssimo papel e desempenho enquanto autarca, a proximidade permanente com as populações locais, identificando e concretizando os mais profundos anseios dos munícipes, correspondendo, desta forma, às suas legítimas expectativas. Pelo exposto, proponho a atribuição da Medalha da Cidade de Cantanhede, Grau Ouro, ao Ex.mo Senhor Dr. Rui Mendes Crisóstomo, a qual deverá ser entregue no decorrer da Sessão Solene das comemorações do dia 25 de abril.” A Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, relativa à atribuição ao Dr. Rui Mendes Crisóstomo, da Medalha de Ouro da Cidade de Cantanhede, pelos fundamentos constantes da referida proposta; 2) Mandar submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no Regulamento para a concessão de Condecorações em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE OURO DA CIDADE DE CANTANHEDE AO DR.

JORGE MANUEL CATARINO DOS SANTOS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 04/04/2023, do seguinte teor: “*Jorge Manuel Catarino dos Santos, economista/gestor de 64 anos, casado, com dois filhos e dois netos foi Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede de 1998 a 2005. Oriundo de uma família com tradições empresariais, nasceu a 22 de novembro de 1958 no lugar de Chorosa, Freguesia de Febres, onde concluiu a Instrução Primária e o Ciclo Preparatório. Depois de ter completado o Curso*

Complementar dos Liceus em Cantanhede, viria a licenciar-se em Economia/Gestão de empresas pela Universidade de Coimbra, em julho de 1984. O gosto pela madeira e pela floresta fizeram dele, desde muito novo, um homem ligado ao setor, onde, de resto, iniciou o seu percurso profissional, em 1984, como técnico superior da Direção Financeira na Soporcel - Empresa Portuguesa de Celulose, SA, com responsabilidades de contabilidade analítica, orçamentação e controle orçamental, bem como do reporting financeiro e de gestão. Foi ainda responsável pela área financeira do estudo levado a cabo para a racionalização energética da fábrica da Soporcel em Leirosa – Figueira da Foz, e corresponsável pela elaboração de estudo/parecer sobre a viabilidade da construção da fábrica de papel com utilização da pasta produzida – criação de valor. Viria a sair da Soporcel em 1987 para, juntamente com o pai e o irmão, dirigir um grupo de empresas de cariz familiar, que totalizaria um valor acrescentado para a região num montante superior a 500 milhões de euros. Neste Grupo foi administrador para a área administrativa e financeira até 1997 e charmain de 2005 a 2016. Depois de ser eleito, em 1997, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, pelo PSD, abandonou a atividade empresarial, dedicando-se em exclusivo à atividade autárquica. Foi posteriormente Presidente da Assembleia Municipal de Cantanhede, entre 2005 e 2012. Em termos políticos, foi ainda Presidente da Comissão Política Concelhia do PSD, membro da Comissão Política Distrital do partido, líder da bancada social-democrata na Assembleia Municipal de Cantanhede, destacando-se ainda como Conselheiro Nacional do PSD e Mandatário Distrital de Coimbra da Candidatura do Eng.º Ferreira do Amaral à Presidência da República. Jorge Catarino, foi também Mandatário Concelhio da Candidatura de Paulo Rangel à liderança do PSD, em 2021. Da sua carreira profissional e política destacam-se as seguintes participações, cargos e prémios:

Participação na task-force da fileira florestal e da madeira, como convidado, tendente à “construção e validação do seu cluster” – incluído no estudo de clusters de Michael Porter para a indústria portuguesa. Responsável pela elaboração do estudo sobre a estrutura económica e social dos concelhos de Cantanhede, Mira e Vagos, que sustentou o ingresso destes municípios em Zona SIR (Sistema de Incentivos Regionais). Elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico do Concelho de Cantanhede para o período de 1998 a 2017. Vice-Presidente da Direção da A.E.C - Associação Empresarial de Cantanhede. Administrador da WRC – Agência de Desenvolvimento Regional, SA (Web Região Centro). Presidente da Direção da ADELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego. Prémio Bissaynhas 2004 (político do ano), atribuído pela Fundação Bissaya Barreto. Prémio “Sustainable Forestry Management”, atribuído em 2011 pela Gold Mercury Sustainability Award. Prémio de responsabilidade social atribuído pelo Grupo Brodheim em 2015. Responsável pela elaboração técnica de inúmeros projetos e estudos de viabilidade económico-financeira, para o sector público e privado. Responsável pela ideia, projeto e desenvolvimento do Biocant Park, em Cantanhede, com início em 1998 e inaugurado em 2005, durante a sua presidência de Câmara. Presidente do Conselho de Administração do Biocant Park, de 2001 a 2005. Coautor do livro Administração Local, da coleção Economia do Conhecimento, da Sociedade Portuguesa de Inovação. Presidente da Mesa de Assembleia Geral da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira de 2005 a 2014. Presidente da Assembleia Geral da Associação de Futebol de Coimbra durante 14 anos. Presidente do Conselho Fiscal e Presidente da Assembleia Geral do Febres Sport Club. Presidente do Conselho Fiscal e Presidente da Assembleia Geral do C.F. “Os Marialvas”. Presidente do Conselho Fiscal da Auri-Negra. Presidente do Conselho de

Gerência da Rádio Concelho de Cantanhede. Atualmente preside ao Conselho de Administração da Sociedade – Santos & Santos, SA, empresa da 2.ª transformação de madeiras (desde 1949) e pioneira na Zona Industrial de Febres. Comemorando-se, este ano, o 49.º aniversário da implementação da democracia, que abriu caminho a profundas transformações económicas, sociais e culturais, no qual o poder local foi um dos mais importantes pilares da Revolução de Abril de 1974, nomeadamente, quanto à participação dos cidadãos na vida e nas decisões autárquicas. Conhecendo-se o percurso de Cantanhede no advento da mudança tecnológica em que a administração local se posiciona, assistimos com Jorge Catarino à interação entre este novo mundo e novas formas de governo municipal norteadas pela eficiência e por novos horizontes estratégicos. Assistimos, por outro lado, à assunção pelo Município da sua dupla face de indutor de novos modelos de gestão, promotores do desenvolvimento, tendo a liderança e o espírito de grupo como premissas centrais. Os autarcas são hoje em dia os principais agentes de desenvolvimento regional e local, tendo um papel determinante no garante da coesão territorial, quer pela proximidade com as populações, quer pelo conhecimento que têm dos recursos disponíveis, tornando-se deste modo incontornáveis referências do poder local. Neste enquadramento, constitui assim para o Município de Cantanhede motivo de grande orgulho e distinta honra que Jorge Catarino tenha dirigido os destinos do concelho ao longo de dois mandatos, de 1998 a 2005. É, pois, da mais elementar justiça, atribuir-lhe a Medalha da Cidade de Cantanhede, Grau Ouro, reconhecendo o seu importantíssimo papel e desempenho enquanto autarca na projeção e centralidade adquiridas pelo Município, pela grande proximidade às populações e pela interpretação e resposta que soube dar aos seus mais profundos anseios, missão que desempenhou com abnegação por forma corresponder às legítimas expectativas dos

munícipes de Cantanhede. Proponho a atribuição da Medalha da Cidade de Cantanhede, Grau Ouro, ao Ex.mo Senhor Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, a qual deverá ser entregue no decorrer da Sessão Solene das Comemorações do Dia 25 de abril.” A Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, relativa à atribuição ao Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, da Medalha de Ouro da Cidade de Cantanhede, pelos fundamentos constantes da referida proposta; 2) Mandar submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no Regulamento para a Concessão de Condecorações em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DA TOCHA / ÉPOCA BALNEAR DA PRAIA DA TOCHA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/04/2023 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “*O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos municipais e os órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. Por questões de racionalidade, proximidade e celeridade, as competências objeto de delegação ficam, por norma, melhor acauteladas quando delegadas nas freguesias. A alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Cantanhede a obrigação de discutir e*

preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências. A minuta do presente contrato foi discutida e articulada com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, o Sr. Adjunto da Presidência, o signatário e o Responsável da DGFRN. O presente contrato, cuja minuta se apresenta, tem por objeto a delegação de competências do Município de Cantanhede na Freguesia da Tocha, tendo em vista a realização de pequenas obras, bem como a limpeza e manutenção de equipamentos na zona balnear da Praia da Tocha, freguesia da Tocha, da competência do Município. Para o efeito, o Município de Cantanhede concede um apoio financeiro no valor anual de 15.199,20€, a que corresponde um montante mensal de 1.266,60€. O presente contrato de delegação de competências vigorará até 31/12/2025, com efeitos reportados a 01/05/2023, findo aquele prazo, o mesmo considera-se automaticamente renovado, de forma anual. A presente minuta deverá ser aprovada pelos respetivos órgãos autárquicos.” Junto ao processo encontra-se informação prestada em 12/04/2023 pelo DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: “*Cumpre-me informar. V. Ex.ª que a rubrica 04 420 2023/5005 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, encontra-se sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2023, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 12/04/2023 e na sessão da Assembleia Municipal de 19/04/2023, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada. Mais se informa que a entidade consta da base de dados com o n.º 3986, designação “Freguesia de Tocha” e NIF: 501 304 134 e Certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 28/05/2023 e 16/04/2023, respetivamente”.* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e pelo DAF/Divisão Financeira deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo

de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Tocha, tendo em vista a realização de pequenas obras, bem como a limpeza e manutenção de equipamentos na zona balnear da Praia da Tocha, freguesia da Tocha, pelo valor anual de 15.199,20€ (quinze mil cento e noventa e nove euros e vinte cêntimos), a que corresponde um valor mensal de 1.266,60 € (mil duzentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos), documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE ANÇÃ / PRAIA FLUVIAL DE ANÇÃ:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/04/2023 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos municipais e os órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. Por questões de racionalidade, proximidade e celeridade, as competências objeto de delegação ficam, por norma, melhor acauteladas quando delegadas nas freguesias. A alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º*

impõe à Câmara Municipal de Cantanhede a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências. A minuta do presente contrato foi discutida e articulada com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, o Sr. Adjunto da Presidência, o signatário e o Responsável da DGFRN. O presente contrato, cuja minuta se apresenta, tem por objeto a delegação de competências do Município de Cantanhede na Freguesia de Ançã, tendo em vista a realização dos trabalhos de limpeza, manutenção e conservação da Praia Fluvial de Ançã e espaços adjacentes, da competência do Município. Para o efeito, o Município de Cantanhede concede um apoio financeiro no valor anual de 27.246,44€, a que corresponde um montante mensal de 2.270,54€. O presente contrato de delegação de competências vigorará até 31/12/2025, com efeitos reportados a 01/05/2023, findo aquele prazo, o mesmo considera-se automaticamente renovado, de forma anual. A minuta do presente contrato deverá ser aprovada pelos respetivos órgãos autárquicos.” Junto ao processo encontra-se informação prestada em 12/04/2023 pelo DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: “*Cumpre-me informar V. Ex.^a que a rubrica 04 420 2023/5005 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, encontra-se sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.^a Revisão ao Orçamento de 2023, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 12/04/2023 e na sessão da Assembleia Municipal de 19/04/2023, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada. Mais se informa que a entidade consta da base de dados com o n.º 5072, designação “Freguesia de Ançã” e NIF: 507 917 812 e Certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 28/05/2023 e 04/10/2023, respetivamente”.* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro e pelo DAF/Divisão Financeira deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato

Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Ançã, tendo em vista a realização dos trabalhos de limpeza, manutenção e conservação da Praia Fluvial de Ançã e espaços adjacentes, pelo valor anual de 27.246,44€ (vinte e sete mil duzentos e quarenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos), a que corresponde um valor mensal de 2.270,54 € (dois mil duzentos e setenta euros e cinquenta e quatro cêntimos), documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - PAGAMENTOS DE ENCARGOS DE NATUREZA PATRIMONIAL ÀS COLETIVIDADES DO CONCELHO - 2022:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 12/04/2023, do seguinte teor: *“A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) na sua redação atual, refere as atribuições das Autarquias Locais e as competências dos seus órgãos, estando associadas à satisfação das necessidades das comunidades locais, respeitam, nomeadamente, ao desenvolvimento socioeconómico, ao ordenamento do território, ao abastecimento público, ao saneamento básico, à saúde, à educação, à cultura, ao ambiente e ao desporto. A alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL estabelece que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos*

cidadãos". O Município de Cantanhede, reconhecendo a importância do movimento associativo, quer através da implementação de equipamentos e serviços, quer através da dinamização e adesão a parcerias em programas e projetos diversificados, que se traduz num contributo essencial para a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, tem vindo a apoiar de diversas formas essas entidades. As Associações Concelhias são confrontadas diariamente com necessidades e encargos de diversa natureza, o que, tendo em conta os poucos recursos de que dispõem, lhes exigem um grande esforço para ultrapassar as preocupações de sustentabilidade financeira. Todavia, mesmo com todo o esforço e abnegação reconhecidos às Associações e aos seus corpos sociais, o ano de 2021, pelos motivos sobejamente conhecidos com os problemas pela Pandemia COVID-19, ficará marcado pela enorme dificuldade destas entidades em promoverem iniciativas de angariação de fundos de modo a fazer face aos custos associados às suas atividades, enfatizando-se aqui os custos de natureza patrimonial. Face ao exposto, proponho ao Executivo Municipal a concessão de apoio às Associações do Concelho, cuja identificação e montantes constam da listagem em anexo, de forma a minorar os elevados encargos que têm de suportar, com especial relevância para aqueles que se situam, no domínio patrimonial, cujo encargo global ascende a 19.623,61 euros."

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/04/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara e tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a concessão de apoio às seguintes Associações do Concelho: Grupo Típico de Ançã, no valor de 111,64€ (cento e onze euros e sessenta e quatro cêntimos); Grupo Desportivo as Almas, no valor de 2.144,89€ (dois mil, cento e

quarenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos); União Recreativa de Cadima, no valor de 937,84€ (novecentos e trinta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos); Clube de Caçadores de Cadima, no valor de 84,87€ (oitenta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos); União Desportiva da Tocha, no valor de 1.585,01€ (mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e um cêntimos); Associação de Moradores da Caniceira, no valor de 446,75€ (quatrocentos e quarenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos); Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, no valor de 2.313,63€ (dois mil, trezentos e treze euros e sessenta e três cêntimos); Rancho Regional Os Esticadinhos de Cantanhede, no valor de 592,09€ (quinhentos e noventa e dois euros e nove cêntimos); Associação do Grupo Musical das Franciscas, no valor de 191,26€ (cento e noventa e um euros e vinte e seis cêntimos); Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, no valor de 456,09€ (quatrocentos e cinquenta e seis euros e nove cêntimos); BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia, no valor de 9.432,37€ (nove mil, quatrocentos e trinta e dois euros e trinta e sete cêntimos); Associação Musical da Pocariça, no valor de 473,60€ (quatrocentos e setenta e três euros e sessenta cêntimos); Filarmónica de Covões, no valor de 138,47€ (cento e trinta e oito euros e quarenta e sete cêntimos); Club União Vilanovense, no valor de 123,97€ (cento e vinte e três euros e noventa e sete cêntimos); Centro Social Polivalente da Freguesia de Sepins, no valor de 150,50€ (cento e cinquenta euros e cinquenta cêntimos) e Centro Social Caritativo da Freguesia do Bolho, no valor de 440,63€ (quatrocentos e quarenta euros e sessenta e três cêntimos), o que perfaz o valor global de 19.623,61€ (dezanove mil, seiscentos e vinte e três euros e sessenta e um cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL, RECREIO

E CULTURA DA SANGUINHEIRA PARA APOIO À CONCLUSÃO DAS OBRAS NA

SEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“O Centro Social, Recreio e Cultura da Sanguinheira (CSRC da Sanguinheira) pretende concluir as obras de beneficiação da sua sede, tendo solicitado o respetivo apoio financeiro. Para o efeito, foram remetidos os diversos orçamentos para a elaboração dos trabalhos (registos E 4067 e E 9487, constantes no Processo 2022/850.10.003.02/8), que totalizam 181.646,18 euros. Dos trabalhos a realizar destacam-se os relativos à execução dos tetos falsos, das redes de águas e de eletricidade e das pinturas. O CSRC da Sanguinheira desempenha um papel preponderante na sua área geográfica, nomeadamente no apoio ao fornecimento de refeições escolares servidas em todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento Escolar Gândara-Mar e na promoção e dinamização da Cultura local. Face ao exposto e atendendo ao disposto na alínea o), do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 181.646,18 euros (cento e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis euros e dezoito cêntimos) ao Centro Social, Recreio e Cultura da Sanguinheira para apoiar a conclusão das obras de beneficiação da sede. Mais sugiro que os pagamentos sejam realizados após a apresentação dos respetivos documentos comprovativos da realização das despesas e faseados, transferindo-se 50% do apoio em junho de 2023 e os restantes 50% em fevereiro de 2024, conforme informações constantes no processo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/04/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou

atribuir um subsídio no valor de 181.646,18€ (cento e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis euros e dezoito cêntimos), ao Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, a pagar 50% do apoio em junho de 2023 e os restantes 50% em fevereiro de 2024, destinado a apoiar a conclusão das obras de beneficiação da sua sede, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SILVICULTURA PREVENTIVA REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2022, PELA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE TOCHA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/03/2023 pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte teor: “O Sapador Florestal é um trabalhador especializado com perfil e formação específica adequados ao exercício das funções de gestão florestal e de defesa da floresta, designadamente: a) *Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras;* b) *Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos;* c) *Silvicultura de carácter geral;* d) *Instalação, manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural;* e) *Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal e ambiental;* f) *Vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, com missões de intervenção de*

proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); g) Ações de estabilização de emergência que minimizem os danos resultantes de processo de erosão, desobstrução de rede viária e linhas de água que reduzem o impacto da perda de solo, promovendo a recuperação do potencial produtivo. A Freguesia da Tocha possui em funcionamento desde 18 de agosto de 2008, uma equipa de sapadores florestais (SF 06-162 Cantanhede) preparada e habilitada para as ações acima descritas, sendo que desde a data da sua constituição, o acompanhamento técnico da mesma é assegurado pelo Gabinete Técnico Florestal do Município de Cantanhede. Nos termos do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na atual redação, a gestão dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios compete ao presidente da câmara municipal, e a sua elaboração, execução, avaliação anual da execução e atualização tem carácter obrigatório. Nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, constitui atribuição das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, designadamente no domínio da proteção civil. Pelo exposto, e tendo em consideração a necessidade de desenvolver medidas e ações destinadas à prevenção dos incêndios rurais, nomeadamente ações silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível na rede de faixas de gestão de combustível identificadas no PMDCI, submetemos à consideração superior a atribuição de um subsídio à Freguesia da Tocha no valor de 7.500,00 euros (sete mil e quinhentos euros), destinado a apoiar financeiramente a execução dos trabalhos de silvicultura preventiva durante o ano de 2022, pela equipa de sapadores florestais, à semelhança de anos anteriores. Considerando que, nos termos do n.º 1 da alínea j) do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete à Assembleia

Municipal deliberar sob formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/04/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/ Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) à Freguesia de Tocha, destinado a apoiar financeiramente a execução dos trabalhos de silvicultura preventiva, nas faixas de gestão de combustível identificadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, realizados durante o ano de 2022, pela equipa de sapadores florestais, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - PROPOSTA DE EXECUÇÃO DAS FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL NA ENVOLVENTE DE ÁREAS EDIFICADAS / SEGURANÇA DE PESSOAS E

BENS: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/01/2023, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, do seguinte teor: *“Considerando que é completamente impossível garantir o cumprimento do disposto no n.º 12 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, (garantir em 30 dias – de 30 de abril a 31 de maio - a realização dos trabalhos de gestão de combustível dos proprietários que não cumpram) atendendo a que o Município de Cantanhede não dispõe de cadastro predial rústico e ao elevado número de prédios e proprietários envolvidos; Considerando que é completamente*

impossível garantir o cumprimento do disposto n.º 10 do Artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, face ao referido anteriormente e atendendo aos formalismos administrativos necessários à execução coerciva dos respetivos trabalhos, não sendo posteriormente também possível garantir o ressarcimento da despesa efetuada, nos termos estabelecidos no artigo 58.º; Considerando que o risco de incêndio florestal é o principal risco do Município de Cantanhede, havendo significativa vulnerabilidade dos aglomerados urbanos face à presença de floresta na interface urbano-florestal; Considerando que de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, são objetivos fundamentais da Proteção Civil Municipal, prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante e atenuar na área do Município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso da ocorrência de acidente grave ou catástrofe; Por todo o exposto e atendendo a que a melhor forma de proteger casas e aglomerados populacionais no espaço florestal é assegurar a limpeza das faixas de gestão de combustíveis, dando cumprimento à Lei n.º 27/2006 de 3 de julho que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil e respeitando o princípio da prevenção, por força do qual os riscos de acidente grave ou de catástrofe devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível e princípio da precaução, de acordo com o qual devem ser adotadas as medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe inerente a cada atividade, associando a presunção de imputação de eventuais danos à mera violação daquele dever de cuidado; Concordamos com a proposta apresentada no sentido de a Câmara Municipal de Cantanhede garantir em antecipação a execução dos trabalhos de gestão de combustível até 31 de maio, na envolvente das áreas edificadas numa faixa com largura de 50 m, quando confinante

com territórios florestais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, deliberou garantir, em antecipação, a execução dos trabalhos de gestão de combustível até 31 de maio, do corrente ano na envolvente das áreas edificadas e numa faixa com largura de 50 m, quando confinante com territórios florestais e devidamente identificadas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, de acordo e pelos fundamentos constantes na referida informação. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação à Associação Nacional de Municípios Portugueses, à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e à CSGIFR – Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAIS E RELATÓRIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE RELATIVO AO ANO DE 2022 / APROVAÇÃO: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/03/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “*Nos termos da alínea i) do número 1 do artigo 33.º do RJAL compete ao Órgão Executivo, entre outras, “Elaborar e aprovar ... os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal”. De forma a dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, e com a entrada em vigor deste referencial contabilístico no ano de 2020, as demonstrações financeiras do Município de Cantanhede são divulgadas em conformidade com as Normas de Contabilidade Pública (NCP), resumindo as políticas contabilísticas bem como as notas explicativas relevantes, de modo a que o leitor tenha uma melhor perceção das contas no período de relato financeiro. Neste sentido a NCP 1 - Estrutura e Conteúdo*

das Demonstrações Financeiras vem estabelecer as bases para os documentos de prestação de contas, na preparação de um conjunto completo de demonstrações financeiras (individuais e consolidadas), permitindo a comparabilidade, quer com as demonstrações financeiras de períodos anteriores, quer com as de outras entidades. A normalização dos sistemas de informação vem permitir ainda a agregação da informação produzida de modo coerente, para que seja possível a construção de indicadores económico-financeiros e orçamentais, indispensáveis à tomada de decisão, no âmbito da prossecução das medidas políticas do Governo nos seus diferentes níveis (local, regional e nacional). No caso das demonstrações orçamentais, a sua preparação e apresentação assenta nas orientações e na estrutura definidas pela NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental. Para além de um conjunto completo de demonstrações orçamentais e financeiras, as entidades devem ainda apresentar informação complementar, permitindo a avaliação do seu desempenho, a gestão dos seus ativos e a respetiva sustentabilidade financeira, bem como a tomada e avaliação das decisões sobre a afetação de recursos públicos. Assim, adicionalmente às demonstrações financeiras e considerando a relevância material dos eventos, devem ser incluídos detalhes sobre os resultados da entidade (na forma de indicadores de desempenho), a avaliação de programas, bem como, a descrição de atividades, transações e outros acontecimentos ocorridos ao longo do período de relato. No cumprimento desta disposição legal, elaboraram-se os documentos de prestação de contas atendendo as Normas do SNC-AP, no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) e na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2019, de 06 de março de 2019, a Instrução n.º 1/2021, de 25 de maio de 2021 e a Resolução n.º 6/2022, de 05 de janeiro de 2023. No universo dos documentos que constituem a Prestação de Contas, destacam-se:

Demonstrações Financeiras, de acordo com o n.º 2 do ponto 6 da NCP 1: 1) Balanço; 2) Demonstração de Resultados por natureza; 3) Demonstração das alterações no património líquido; 4) Demonstração de Fluxos de Caixa; 5) Anexos às Demonstrações Financeiras. Demonstrações Orçamentais, de acordo com o ponto 11 da NCP 26: 1) Demonstração de Desempenho Orçamental; 2) Demonstração de Desempenho Orçamental da Receita; 3) Demonstração de Desempenho Orçamental da Despesa; 4) Demonstração da Execução Orçamental do Plano Plurianual de Investimentos; 5) O Anexo às demonstrações Orçamentais. De acordo com os documentos acima referenciados, no exercício económico de 2022, a receita cobrada bruta foi de 34.539.852,42 euros e a despesa total paga ascendeu a 31.661.324,70 euros, tendo sido comprometido o valor de 35.106.098,39 euros. A diferença entre os recebimentos e os pagamentos, no valor de 2.878.527,72 euros, refere-se ao saldo da gerência para o ano de 2022 a utilizar no ano de 2023. Mais se informa que foi aplicado o Classificador Complementar 2 do Plano de Contas Multidimensional, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e à data de relato foram atualizadas as fichas de cadastro. Permanecem por regularizar algumas situações, resultantes da transição para o novo referencial contabilístico, nomeadamente algumas situações de maior complexidade em que o Município necessitará de um período mais alargado para a sua resolução. De entre estas situações destaque para o subsistema de contabilidade de gestão, bem como o sistema de controlo interno relativo à preparação do relato financeiro de periodicidades aplicáveis. O Balanço reportado a 31 de dezembro de 2022 apresenta no ativo o montante de 141.099.615,53 euros no património líquido o valor de 133.095.457,37 euros e 8.004.158,16 euros de passivo. As operações ocorridas em 2022 originam um resultado líquido do exercício de 2.369.506,20 euros, cuja

aplicação deve ser aprovada pelo órgão deliberativo, mediante proposta fundamentada do órgão executivo. Assim, propõe-se que o resultado líquido de 2022 no montante de 2.369.506,20 euros, seja aplicado da seguinte forma: 118.475,31 euros, para reforço das Reservas Legais (5% dos resultados líquidos) e os restantes 2.251.030,89 euros deverão reforçar a conta de Reservas Livres. Pela aplicação do Método de Equivalência Patrimonial (MEP) das entidades nas quais o Município exerce influência significativa, concretamente a INOVA, a ABAP e a BIOCANT, as participações, por parte do Município apresentam o montante global de 30.432.862,92 euros. Os rendimentos refletidos inerentes na NCP 13 – Rendimentos de transações com contraprestação, reflete o valor que a entidade recebe de recursos, dando como retorno uma retribuição ou apenas uma retribuição simbólica. Também existe outro conjunto de transações sem contraprestação em que a entidade pode proporcionar alguma retribuição diretamente como contrapartida dos serviços recebidos, mas essa retribuição não se aproxima do justo valor dos recursos recebidos. Existem ainda, outras transações em que não é imediatamente claro se são transações com contraprestação ou sem contraprestação. Quanto a norma NCP 14 do SNC-AP, esta prescreve os requisitos para o relato financeiro de transações sem contraprestação, nas quais se incluem, nomeadamente, as transferências provenientes de fundos estruturais (Portugal 2020, LEADER, FSE, Fundo de Coesão, entre outros) assim como as transferências da administração central a título de contratos-programa e outras tipologias de acordos de cooperação. Nas Demonstrações Financeiras do ano de 2022 também é analisado o endividamento municipal, quer na vertente do RFALEI, quer na vertente da Lei de Orçamento de Estado para 2022, tendo-se cumprido as regras instituídas por estes dois normativos legais. No RFALEI, a utilização da capacidade de endividamento do grupo do Município representa 0,29 vezes a média

da receita do último triénio, quando é imposto, como limite máximo do endividamento 1,5 vezes da média da receita do triénio. Quanto à Lei de Orçamento de Estado, como o valor dos pagamentos em atraso foi nulo, não houve necessidade de se tecer qualquer consideração nesta matéria. Relativamente às entidades participadas, na nota 22 do Anexo às Demonstrações Financeiras, apresentam-se os dados relativos às entidades participadas, com indicação da designação, sede, parcela detida, bem como os capitais próprios ou equivalente e o resultado do exercício. Paralelamente, determina a alínea b), do número 2, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que compete ao órgão deliberativo “Apreciar, com base na informação disponibilizada pela câmara municipal, os resultados da participação do município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades”. Face a esta exigência, o Quadro abaixo discrimina esta informação, que deverá ser remetida à Assembleia Municipal para que seja apreciada.(...) Face do exposto, propõe-se que a presente informação, conjuntamente com a Prestação de Contas de 2022, seja submetida à reunião do órgão executivo para que seja deliberado quanto à: 1) Aprovação do Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2022; 2) Aprovação da aplicação dos resultados líquidos do exercício (2.369.506,20 euros) aplicado nos seguintes termos: 118.475,31 euros, para reforço das Reservas Legais (5% dos resultados líquidos) e os restantes 2.251.030,89 euros deverão reforçar a conta de Reservas Livres; 3) Tomada de conhecimento das informações relativas às entidades participadas; 4) Submissão dos referidos documentos para a apreciação e votação da Assembleia Municipal; 5) Submissão da aplicação do resultado líquido do exercício à Assembleia Municipal para sua aprovação.” A Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio efetuou uma detalhada apreciação da situação económica e financeira do

Município de Cantanhede, relevando os princípios indicadores e os resultados obtidos pela Câmara Municipal salientando o processo de consolidação financeira apresentado nas Contas de 2022, pese embora todos os constrangimentos verificados com a crise económica sentida à escala mundial. Apresentou ainda, um filme com a demonstração das principais atividades desenvolvidas pelo Município de Cantanhede, durante o ano de 2022. De seguida, a Senhora Presidente da Câmara, agradeceu a todos os membros do Executivo Municipal pela colaboração no desenvolvimento do projeto concelhio, salientando o salutar ambiente proporcionado por todos os elementos. Agradeceu ainda a todos os trabalhadores do Município, (CMC, Inova, ABAP e Biocant) pela forma como entendem e colocam em prática os projetos do município. Destacou ainda o trabalho desenvolvido pela equipa da Divisão Financeira na elaboração do relatório e na forma como adequaram a gestão financeira e orçamental às orientações estratégicas do Executivo. O Sr. Vereador Fernando Pais Alves felicitou a Sr.^a Presidente da Câmara e os trabalhadores da Autarquia pelo trabalho desenvolvido e pelos resultados alcançados e a solidez financeira evidenciada. Por parte do Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, foi enaltecido o trabalho realizado que se traduz na excelência dos resultados obtidos. O Sr. Vereador Eng.^o José Santos salientou a qualidade do relatório apresentado, a forma clara, simples e objetiva da apresentação, valorizando o trabalho desenvolvido. Felicitou a Sr.^a Presidente e a equipa que elaborou o relatório pelo trabalho desenvolvido. A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do ano económico de 2022, documentos que ficarão arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas, cujo resultado líquido do exercício de 2022, no montante de 2.369.506,20€ (dois milhões, trezentos e

sessenta e nove mil, quinhentos e seis euros e vinte cêntimos), será aplicado nos seguintes termos: 118.475,31€ (cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e trinta e um cêntimos) para reforço das reservas legais (5% dos resultados líquidos) e os restantes 2.251.030,89€ (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trinta euros e oitenta e nove cêntimos) para reforço das Reservas Livres; 2) Aprovar a relação dos bens patrimoniais do Município; 3) Tomar conhecimento das informações relativas às entidades participadas; 4) Mandar submeter os referidos documentos nos termos da al. I, do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a aplicação do resultado líquido do exercício nos termos da referida informação, à apreciação da Assembleia Municipal com vista à sua aprovação. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

12 - ARREMATAÇÃO DA HASTA PÚBLICA PARA: "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR, RESTAURANTE E APOIO DE PRAIA COMPLETO, DA PRAIA DA TOCHA, SETOR NORTE":

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a Ata elaborada em 05/04/2023 pela Comissão da Hasta Pública e respeitante ao concurso referido em epígrafe, do seguinte teor: *"Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, reuniu no Salão Nobre desta Câmara Municipal a Comissão da Hasta Pública para: "Concessão da exploração do Bar, Restaurante e Apoio de Praia Completo, da Praia da Tocha, Setor Norte", a fim de proceder ao ato público para a sua arrematação. A referida Hasta Pública foi autorizada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 23/02/2023, na sequência da Deliberação Camarária de 15/02/2023, a qual foi tornada pública nos termos do Edital n.º 14, de 24/02/2023. Depois de terem sido dadas as explicações consideradas oportunas e prestados os esclarecimentos solicitados, foi posto em praça a*

Concessão da exploração do Bar, Restaurante e Apoio de Praia Completo, da Praia da Tocha, Setor Norte, por um período de vinte e cinco anos (300 meses), desde o dia 01 de outubro de 2023 até ao dia 30 de setembro de 2048. Licitou a Sociedade Praia e Vida Boa, Unipessoal, Lda. (NIPC 514777613), depois de apresentada a documentação exigida, nos termos do ponto 5., do Programa de Procedimento. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematada a Hasta Pública para: "Concessão da exploração do Bar, Restaurante e Apoio de Praia Completo, da Praia da Tocha, Setor Norte", nos precisos termos e condições previstas no respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), pela Sociedade Praia e Vida Boa, Unipessoal, Lda., pelo valor de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros) + IVA. Nada mais havendo a tratar, procedeu-se à elaboração da presente ata, que está escrita numa página, devidamente numerada, que vai ser assinada por todos os membros da Comissão da Hasta Pública, posto o que o presidente da Comissão deu por encerrada a sessão." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a Ata elaborada pela Comissão da Hasta Pública, deliberou adjudicar à Sociedade Praia e Vida Boa, Unipessoal, Lda, pelo valor de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros) + IVA, a Concessão da Exploração do Bar, Restaurante e Apoio de Praia Completo, da Praia da Tocha, Setor Norte, no período que vai desde o dia 01 de outubro de 2023 até ao dia 30 de setembro de 2048, nos termos e condições previstas no respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) da presente Concessão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - COMPARTICIPAÇÃO PROJETO 12 / PLANOS INOVADORES COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR I / COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 05/04/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor:

“O Município de Cantanhede foi copromotor da candidatura apresentada pela CIM Região de Coimbra para a implementação de Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar, candidatura que já decorreu numa primeira edição e para a qual a CIM RC está atualmente a apresentar a documentação de encerramento. No Conselho Intermunicipal de 23/05/2015 foi deliberado, por maioria, que a imputação dos custos associados à contrapartida nacional do projeto, não financiada pelo FSE – Fundo Social Europeu, seria da responsabilidade dos Municípios de acordo com o seu Índice de Coesão Territorial. Efetuados os cálculos verifica-se que ao Município de Cantanhede falta ainda regularizar a importância de 5.516,74 euros. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante referido, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do cabimento Prop.Sub.: 81/195/2023. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617 e Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 11/07/2023.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/04/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da participação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 12: Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar I, no montante de 5.516,74€ (cinco mil, quinhentos e dezasseis euros e setenta e quatro cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

VIDEOVIGILÂNCIA PARA A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NA REGIÃO DE COIMBRA – TRABALHOS COMPLEMENTARES / COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/04/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“O projeto encontra-se em execução e centra-se na instalação de uma rede de videovigilância e aquisição de dados no sistema integrado de videovigilância para a prevenção de incêndios florestais, sendo o desidrato desta implementação, uma cobertura adequada do território das Comunidades Intermunicipais da Região de Coimbra e Viseu Dão Lafões, tendo em consideração as áreas de maior risco, as zonas sombra e as áreas com maior histórico de incêndios florestais. Em termos específicos, o projeto apresenta os seguintes objetivos: Dotar as entidades competentes, nomeadamente GNR e a ANEPC de um sistema robusto de apoio à decisão no âmbito da prevenção de incêndios florestais; Aumentar a eficácia na deteção e prevenção de incêndios florestais; Diminuir os custos associados ao despacho dos diferentes meios para os teatros de operações; Reforçar a vigilância em áreas identificadas como zonas sombra; Gerir de forma equilibrada as ocorrências, considerando a mais-valia do decisor ter a perceção da evolução das ocorrências através do sistema proposto; Otimizar a gestão de incêndios florestais. O projeto foi financiado pelo POSEUR, no âmbito do Portugal 2020. No decurso dos trabalhos verificou-se a necessidade de intervenções complementares executadas pela MEO, não previstas na adjudicação de trabalhos inicial, nomeadamente na Torre de Murtede, num valor de 18.130,66 euros. Na reunião do Conselho Intermunicipal de 28/10/2022 foi deliberado, por unanimidade, a imputação dos custos associados aos trabalhos complementares aos Municípios onde decorrem as intervenções. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de*

Coimbra no montante referido, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do cabimento Prop.Sub.: 81/194/2023. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social válida até 11/07/2023.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/04/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 25: Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais na Região de Coimbra – Trabalhos Complementares, no montante de 18.130,66€ (dezoito mil, cento e trinta euros e sessenta e seis cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - COMPARTICIPAÇÃO PROJETO 116 / REGIME JURÍDICO DE GESTÃO DO ARVOREDO URBANO / COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/04/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “No âmbito do projeto mencionado a CIM RC contratou serviços para a elaboração dos conteúdos técnicos para a criação de um Regulamento Municipal de gestão de arvoredo em meio urbano, para posterior adaptação a cada um dos Municípios que a compõem. No Conselho Intermunicipal de 04/08/2022 foi deliberado, por unanimidade, que a imputação dos custos associados à candidatura referida seria feita em partes iguais para todos os Municípios. Efetuados os cálculos verifica-se que ao Município de Cantanhede cabe o pagamento da importância de 322,39 euros.

Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante referido, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do cabimento Prop.Sub.: 81/196/2023 Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617 e Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 11/07/2023.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/04/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da participação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 116: Regime Jurídico de Gestão do Arvoredo Urbano, no montante de 322,39€ (trezentos e vinte e dois euros e trinta e nove cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA NO BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. / CONTA CORRENTE CAUCIONADA MUNICÍPIOS / PROGRAMAS FINANCIADORES DE ACORDO COM A DECISÃO DO TCE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/04/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Decorrente da informação prestada pela Dr.ª Teresa Faustino com o n.º 3808 de 30/03/2023 que passo a explicar “O Tribunal de Contas Europeu vem há muito questionando o facto de se considerarem, como pagamento aos fornecedores, os montantes retidos para reforço de cauções, efetuados fatura a fatura, quando as obras não ficam garantidas em 10% logo na adjudicação. No caso do Município de Cantanhede, e na circunstância de a obra não estar integralmente garantida em 10%, á partida, sempre que é efetuado um pagamento ao empreiteiro é retida, por via de uma Ordem de Pagamento de*

Operações de Tesouraria, a importância correspondente à percentagem em falta, sendo a mesma depositada numa conta existente para esse efeito na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (CCAM). Na verdade, é entendível a posição do TCE, uma vez que, apesar de o procedimento interno do Município ser a utilização daquela conta exclusivamente para aquele efeito, legalmente é possível à Autarquia movimentar as verbas depositadas podendo, no limite, utilizá-las em qualquer outra circunstância não ficando assim garantido que a devolução da caução ao fornecedor ocorra, quando chegar a altura própria. Assim, o TCE determinou a inelegibilidade da despesa de pagamentos a empreiteiros e fornecedores dos montantes destinados ao reforço da caução prestada, a partir de 01/07/2022, a menos que seja adotado um procedimento preventivo, nomeadamente a criação de uma conta bancária, de características específicas, que garanta a impossibilidade de os valores depositados serem movimentados a não ser para entrega aos devedores ou acionamento da garantia. No nosso caso estamos a falar de devolução de 16.254,66 euros, já recebidos, e que foram agora considerados como não elegíveis. Por se tratar de um problema transversal a todos os Municípios, sabemos que já existe no mercado uma solução, sem custos para Autarquia, o que nos vai permitir comprovar a existência de uma conta bancária específica para o efeito, salvaguardando que as verbas entregues pelo beneficiário/dono de obra ficam à guarda de uma entidade terceira, constituindo-se assim um mecanismo de proteção das partes do contrato, no cumprimento das regras contratuais estabelecidas, conforme estiver definido nas condições de abertura e de movimentação da conta referida. Assim, é necessário definir superiormente o procedimento a adotar, nomeadamente a possibilidade de abrir nova conta bancária, com as características necessárias para que as retenções para reforço das cauções possam ser depositadas, garantindo a sua elegibilidade em termos dos

financiamentos aprovados.” Deste modo submete-se à consideração superior a abertura de conta no Banco Santander Totta, S.A., visto ter aquele banco apresentado uma solução que permite dar resposta à imposição dos Programas Financiadores de acordo com a decisão do TCE, sem custos para o Município. Em anexo Minuta do Contrato de Depósito ESCROW (Contas Caucionadas Municípios) e Declaração de Depósito de Cliente. A conta, tutelada pelo Município, deverá ser movimentada simultaneamente pela tesoureira ou seu substituto e pela Presidente do órgão executivo ou seu substituto legal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a abertura de uma conta bancária no Banco Santander Totta, S.A., destinada a fazer face às exigências dos programas Financiadores de acordo com a decisão do TCE, e nos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - 2.ª (REVISÃO) ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2023:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “*Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a alterações orçamentais se consubstanciam e constituem um instrumento de gestão orçamental permitindo a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo assim despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, nos termos do n.º 3 da Norma Contabilidade Pública n.º 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, em articulação com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (que se mantém em vigor). As alterações orçamentais*

podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou por crédito especial. A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento tanto da receita como da despesa da entidade, mantendo constante o montante global do orçamento, sendo da competência da Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A alteração orçamental modificativa, que no conceito anterior (POCAL), se designava como revisão, sendo aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa não prevista no orçamento, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que se encontra em vigor, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Informa-se de igual forma que é da competência da Assembleia Municipal sob a proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas alterações orçamentais modificativas (revisões), tendo esta sido efetuada nomeadamente para proceder à inclusão do montante dos valores respeitantes as transferências de competências no âmbito da ação social e nos termos do Despacho n.º 9817-A/2021, de 08 de outubro, no montante de 39.794,00 euros, no que diz respeito tanto na receita como na despesa. No que diz respeito à despesa informamos que foi criada uma rubrica funcional 02 232 /2023/5004- Trsf. no âmbito da delegação de Competências da Ação Social, para fazer face aos subsídios eventuais a atribuir no que diz respeito a esta tipologia de delegação de competências. Também a presente alteração orçamental modificativa resulta na inscrição de novas rubricas funcionais afetas ao Plano Plurianual de Investimentos, no que diz respeito à Estratégia Local de Habitação e à criação de uma rubrica para as juntas de freguesia

no que diz respeito à celebração de contratos interadministrativos para à manutenção das praias durante a época balnear: - 02 232 2023/4 1 - Aquisição de Imóveis para Estratégia Local de Habitação;- 02 232 2023/4 2 – Programa de Apoio ao Acesso à habitação 1.º Direito e - 02 232 2023/4 3 - Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis.- 04 420 2023/5005 - Contratos Interadministrativos / Delegação Competências para manutenção das praias no concelho c/ J. Freguesias. Neste sentido a 2.ª (revisão) alteração orçamental modificativa resulta na inscrição de novos valores em diversas classificações no que diz respeito a despesa corrente esta revisão e apresenta um impacto no montante de 39.794,00 euros. A ser aprovada a presente alteração orçamental modificativa, informa-se que a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2023, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 1.411.920,40 euros. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das alterações orçamentais modificativas ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação da 2.ª alteração orçamental modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2023, aos órgãos executivo e deliberativo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a 2.ª (Revisão) Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2023, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2)

Remeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA 2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 11/04/2023 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“O mapa de Pessoal para o ano de 2023 foi elaborado tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo sido considerada a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 28.º e no artigo 29.º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP. O referido documento foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2022 sob proposta da Câmara de 27 de outubro, do mesmo ano. A presente alteração surge da necessidade de existirem alguns ajustamentos relacionados com mobilidades internas dos trabalhadores nas diferentes unidades orgânicas, bem como, novas propostas de recrutamento face à quantidade de trabalhadores aposentados e pedidos de aposentação existentes, desde a aprovação do mapa inicial. Assim, propõe-se que, a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Cantanhede para o ano de 2023: - contemple 499 postos de trabalho ocupados, por tempo indeterminado, 10 a termo resolutivo certo e 3 a termo resolutivo incerto. Nestes estão incluídos 144 postos ocupados por tempo indeterminado e 3 postos ocupados a termo resolutivo incerto afetos aos agrupamentos de escolas do concelho por conta da transferência de competências da educação; - mantenha as anteriores propostas de recrutamento já autorizadas; - contemple 48 propostas de*

recrutamento por tempo indeterminado, 1 a ocupar por mobilidade intercarreiras/intercategorias ao abrigo do art.º 99-A da LGTFP e 1 a ocupar a termo resolutivo certo. Dado que este documento deve refletir a realidade da organização foram ajustados e identificados os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja a caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, afim de dar cumprimento ao art.º 3 do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, que procede à fixação de um suplemento remuneratório com o fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, nomeadamente no que diz respeito aos (às) trabalhadores (as) as afetos(as) ao Cemitério, ao Canil Municipal e à equipa de asfaltamento de rodovias. Mais se informa que, estes ajustamentos tiveram por base o parecer da Técnica de Segurança e Saúde, informação n.º 4294 de 11/04/2023. O número de trabalhadores inicialmente proposto mantem-se, apenas se altera a titularidade em relação a alguns postos de trabalho, conforme identificado no Mapa de Pessoal, pelo que, se considera válida a Proposta 1/2023 – PR, aprovada na reunião de Câmara de 18/01/2023, com os fundamentos e condições de atribuição deste suplemento. Em face do exposto submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação da 1.ª alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2023, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2023, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o)

do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - RECRUTAMENTO DE 2 ASSISTENTES OPERACIONAIS, NA ÁREA DE AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS, A AFETAR AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/04/2023 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Considerando a informação prestada pela Divisão de Educação e Juventude, a 15 de março de 2023, para a necessidade de contratação de 2 Assistentes Operacionais, na área de Auxiliar de Ação Educativa, para satisfação de necessidades permanentes do serviço; Considerando o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 3686/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 62, de 29 de março, passou a câmara municipal a ser a entidade responsável pelo recrutamento dos trabalhadores não docentes dos Agrupamentos de Escolas do concelho, no âmbito da transferência de competências na área da educação; Considerando que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 2434/2022, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 26 de 07 de fevereiro de 2022, a Lista unitária de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara, a 26 de maio de 2022, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 30.º da Portaria*

125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro; Considerando o disposto nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho: Considerando que os postos de trabalho do procedimento concursal mencionado, são idênticos às necessidades apresentadas; Considerando que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2023, existem 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Ação Educativa, para Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, cujos conteúdos funcionais são idênticos às necessidades apresentadas. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, para contratação de 2 Assistentes Operacionais, área de Auxiliar de Ação Educativa, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, a afetar ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, conforme as necessidades apresentadas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento

existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 2 assistentes operacionais, na área de Auxiliar de Ação Educativa, para o Agrupamento de Escolas Lima de Faria, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas por aquele serviço e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - CADUCIDADE E RESOLUÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DO LUGAR DE TERRADO N.º 198 DA FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE / AMÉRICO DE

ALMEIDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 29/03/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Ao feirante Américo Almeida foi declarada a Caducidade e Resolução do Direito de Ocupação do lugar de terrado n.º 198 que ocupava na Feira Quinzenal de Cantanhede, tendo por base o estipulado no art.º 30.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, isto é, falta de assiduidade na feira e conseqüente não pagamento dos valores relativo a 4.º Trimestre de 2019, 1.º Trimestre de 2020, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Trimestres de 2022 e 1.º Trimestre de 2023, totalizando a dívida o valor de 721,56€, conforme mapa anexo. Após várias tentativas de cobrança da dívida, foi entregue por um familiar um relatório médico justificando a ausência da feira, definitivamente, por motivo de saúde, com internamentos prolongados, solicitando a anulação da dívida, por não ter realizado nestes períodos qualquer feira, o que foi confirmado pelo SMF. Assim, tendo em atenção a justificação apresentada (doença), coloco à consideração superior a regularização da dívida, devendo, quanto a esta matéria, ser o processo apreciado pela Câmara Municipal de Cantanhede, conforme determina o n.º 3 do art.º*

46.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/03/2023, pelo DAF/Divisão Jurídica do seguinte teor: “Atento o teor da informação prestada, com a qual se concorda, de modo a poder ser encerrado o processo, e tramitado contabilisticamente o valor em dívida, sugere-se que seja emitida a nota de crédito correspondente às faturas em dívida, devendo a matéria ser objeto de deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 46.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou autorizar a regularização da dívida no valor de 721,56€ (setecentos e vinte e um euros e cinquenta e seis cêntimos), referente ao terrado n.º 198 da Feira Quinzenal de Cantanhede, em nome de Américo de Almeida, pelos fundamentos constantes na referida informação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 46.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL RUÍDO / “MOSTRA GASTRONÓMICA DA CAÇOILA” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA /

RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 29/03/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício com registo de entrada n.º 10066 de 27/03/2023, o Centro Cultural e Recreativo da Pena, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo a realizar nos dias

31 março e 01 de abril no âmbito da «Mostra Gastronómica da Caçoila» assim como no dia 08 de abril a realização de um espetáculo com música ao vivo, bem como as respetivas licenças especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)». O CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 12 de abril de 2023, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 12,73€ (3 dias) = 38,19€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 25,45€ nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 63,64€.” Por despacho proferido em 29/03/2023, a Senhora

Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 63,64€ ao CCRP – Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Mostra Gastronómica da Caçoila”, a realizar nos dias 31 de março, 1 e 8 de abril, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/03/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 63,64€ (sessenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos) ao CCRP – Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Mostra Gastronómica da Caçoila”, levada a efeito nos dias 31 de março, 1 e 8 de abril, do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

22 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / “XIII BTT – ROTA DE SÃO TIAGO 2023” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ADRCPA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DA POCARIÇA – ARRÔTAS /

RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 29/03/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a ADRCPA – Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça – Arrôtas, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de uma prova desportiva «XIII BTT- Rota de São Tiago 2023», eventos a realizar no dia 02 de abril do corrente ano na área do concelho de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento dos eventos desportivos, processos a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção*

está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que a ADRCPA já solicitou a licença para a «XIII BTT- Rota de São Tiago 2023», coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 12 de abril de 2023, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 19,10€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 29/03/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 19,10€ à ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça - Arrôtas, pela licença desportiva, no âmbito do evento “XIII – BTT – Rota de São Tiago 2023”, a realizar no dia 2 de abril, do corrente ano, remetendo o assunto

a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/03/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos) à ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocarixa - Arrôtas, pela licença desportiva, no âmbito do evento “XIII – BTT – Rota de São Tiago 2023”, levado a efeito no dia 2 de abril do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

23 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA IGREJA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA PRIMEIRA IGREJA BAPTISTA DE CANTANHEDE, e-mail datado de 14/02/2023, do

seguinte teor: *“Venho por este meio, no seguimento de articulação com o serviço da Biblioteca Municipal e pré-agendamento do dia 29 de outubro de 2023, das 15h30 às 18h00, para celebração do Aniversário da nossa Igreja. Assim, venho solicitar a disponibilidade de cedência do auditório da Biblioteca para a referida atividade. Mais se solicita, caso haja deferimento do pedido, a isenção das taxas correspondentes. Oportunamente, será remetido convite para o aniversário, com programa mais detalhado. Solicita-se a divulgação desta atividade pelos meios habituais.”* Em 13/03/2023, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Face ao informado, solicita-se autorização superior para a cedência do espaço. Paralelamente, a entidade também está a requerer a isenção do pagamento das taxas de ocupação do espaço. Se superiormente houver intenção de isentar as taxas, no valor de 52,08€ (2,5 horas* 20,83€), a isenção deverá ser autorizada pelo órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a

informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 52,08€ (cinquenta e dois euros e oito cêntimos), à Primeira Igreja Baptista de Cantanhede, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a celebração do aniversário da Igreja, a levar a efeito no dia 29/10/2023, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / AÇÃO DE FORMAÇÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, e-mail datado de 13/03/2023, do

seguinte teor: *“Vimos, pelo presente, indagar da possibilidade de desenvolver 1 ação de formação, num total de 100 horas, numa sala do pavilhão Marialvas, em regime diurno (das 9h às 17 horas). Prevê-se que a referida formação ocorra no período compreendido entre 03 de abril e 29 de maio de 2023. Oportunamente, a confirmar-se a possibilidade de desenvolver a formação no v/ espaço, enviarei o cronograma previsto para o desenvolvimento das ações. Agradeço, desde já, a disponibilidade e manifesto-me disponível para esclarecimentos adicionais.”* Em 17/03/2023, o DDES/Divisão de Desporto, presta a seguinte informação: *“O pavilhão Marialvas tem disponibilidade de espaço com uma sala para cerca de 15 pessoas. A utilização tem a taxa de 1.465,00 euros, de acordo com as taxas em vigor.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 1.465,00€ (mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros), ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., pela cedência de uma sala no Pavilhão Desportivo "Os Marialvas",

para a realização de uma ação de formação, no período de 3 de abril a 29 de maio de 2023, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / “XIII BTT ROTA DE S. TIAGO 2023” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ADRCPA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA POCARIÇA-ARRÔTAS / RATIFICAÇÃO:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/03/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o presidente da Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça-Arrôtas (ADRCPA), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “XIII BTT Rota de S. Tiago 2023”, prova única do Campeonato Distrital BTT XCM da Associação de Ciclismo da Beira Litoral (ACBL) a realizar no próximo dia 2 de abril de 2023, com a partida em Cantanhede e a chegada na Pocariça, e com o percurso a passar em vários pontos do Concelho de Cantanhede. Neste sentido, propôs, através do envio da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Desportivo (RAAD), no passado dia 6 de fevereiro de 2023, organizar mais uma edição da prova “XIII BTT Rota de S. Tiago 2023”. Para o efeito, indicou várias necessidades em termos organizativos de forma a dar a melhor imagem de Cantanhede, sempre com vista a um evento de qualidade e sucesso, e solicitou o seguinte apoio: Cedência de 2 balneários do pavilhão Marialvas para banhos; Cedência de uma sala para reunião com juízes de prova; Cedência do pórtico insuflável: 60 Grades, 7 mesas escolares, 6 cadeiras, 2 pontos de água no parque de*

estacionamento do Pavilhão Marialvas, Oferta de brindes promocionais do Concelho de Cantanhede para 400 participantes, Divulgação do cartaz, 1 ponto de eletricidade para som e prtico insuflvel, Iseno de pagamento de taxas de Licenciamento de prova, Iseno de pagamento de taxas de utilizao do Pavilho Marialvas, Apoio Financeiro. Considerando que os apoios logsticos/promocionais e/ou tcnicos so possveis, uma vez que foram previamente acordados com os servios tcnicos do Municpio de Cantanhede, e que este evento organizado pela ADRCPA se enquadra num nvel de competio Federada e de participao Distrital, sugere-se o apoio logstico/promocional e tcnico dos apoios solicitados. A candidatura ao Subprograma 2 do RAAD est enquadrada num nvel de participao distrital, tendo em considerao os participantes e abrangncia territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto nmero 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, at um mximo de 1.000,00 €, de acordo com a alnea b) do ponto nmero 6 do artigo 19.º do RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a ADRCPA, em 2023 no se poder candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de BTT. A no apresentao de licenciamento do evento, sempre que for exigido legalmente, implica a ausncia de atribuio de qualquer tipologia de apoio previsto no presente Subprograma 2. Prope-se ainda a autorizao das utilizaes solicitadas do Pavilho Marialvas e sugere-se a iseno do pagamento das taxas no valor total de 205,11 €,  ADRCPA - Associao Desportiva Recreativa e Cultural da Pocaria-Arrtas, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concesso de Licenas e Prestao de Servios Municipais de Cantanhede, para a realizao do XIII BTT Rota de S. Tiago 2023. Assim, e considerando a aprovao do oramento n.º 3 de 23/01/2023 (em anexo), solicita-se a autorizao para a abertura de Centro de Custos

referente ao evento “XIII BTT Rota de S. Tiago 2023”. Por despacho proferido a 27/03/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizada a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 205,11€, no âmbito do evento “XIII BTT Rota de S. Tiago 2023”, a realizar no dia 02 de abril do corrente ano, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 27/03/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado a isenção do pagamento de taxas no valor de 205,11€ (duzentos e cinco euros e onze cêntimos), à Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça – Arrôtas (ADRCPA), pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, com no âmbito do evento “XIII BTT Rota de S. Tiago 2023”, levado a efeito no dia 02 de abril do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**26 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / CAMPEONATO
DISTRITAL DE PISTA – INICIADOS, JUVENIS E JUNIORES / ISENÇÃO DO
PAGAMENTO DE TAXAS / DGESTE – DIREÇÃO GERAL DOS
ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO CENTRO / RATIFICAÇÃO:**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/03/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento da reunião já efetuada com o Chefe de Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede e os técnicos do Desporto Escolar da DGESTE-Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro, o Coordenador Local do Desporto Escolar de Coimbra e a responsável pela atividade de atletismo, solicitam o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Campeonato

Distrital de Pista – Iniciados, Juvenis e Juniores” que se realizará no dia 29 de março de 2023, no Complexo Desportivo de Febres. Na sequência da solicitação da DGESTE, e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vão realizar-se no Complexo Desportivo de Febres várias provas de Atletismo do Desporto Escolar que fazem parte do Calendário Nacional e Distrital de Competições escolares. Esta competição é desenvolvida com o apoio da ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra e o Gira Sol. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: Pódio, Pórtico insuflável, 12 cadeiras PVC, 12 mesas PVC, 40 grades, Ponto de luz, Reforço de caixotes do lixo – INOVA, Material desportivo de atletismo, do Município de Cantanhede, que se encontra CD de Febres: 1 Funcionário (assistente operacional) para manutenção dos WC's e balneários durante o período de competição, Cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção de pagamento de taxas. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Taxas – Tabela de Taxas – Atletismo; 2. Desporto Escolar; Competição; Equipa – 29,83 € (por períodos de 90 Minutos). 5 Períodos, totaliza 149,15 €. Pelo exposto, e considerando que estas provas de competição fazem parte do Calendário Nacional e Distrital de Competições do Desporto Escolar e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a DGESTE-Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

do Centro, do pagamento de 149,15 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Em caso de aprovação do orçamento (n.º 9 de 15/02/2023), em anexo, solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Campeonato Distrital de Pista – Iniciados, Juvenis e Juniores”.” Em 23/03/2023, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Proponho a isenção do pagamento das taxas no valor de 149,15 € à DGESTE-Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” Por despacho proferido a 27/03/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 149,15€, à DGESTE-Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do evento “Campeonato Distrital de Pista – Iniciados, Juvenis e Juniores” a levar a efeito no dia 29 de março do corrente ano, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 27/03/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado a isenção do pagamento de taxas no valor de 149,15€ (cento e quarenta e nove euros e quinze cêntimos) à DGESTE-Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro, pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, com para a realização do evento “Campeonato Distrital de Pista – Iniciados, Juvenis e Juniores” levado a efeito no dia 29 de março do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**27 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / CAMPEONATO
DISTRIAL DE PISTA – INFANTIS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /**

DGESTE – DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO

CENTRO: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/03/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento da reunião já efetuada com Chefe de Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede e os técnicos do Desporto Escolar da DGESTE-Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro, o Coordenador Local do Desporto Escolar de Coimbra e a responsável pela atividade de atletismo, solicitam o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Campeonato Distrital de Pista – Infantis” que se realizará no dia 10 de maio de 2023, no Complexo Desportivo de Febres. Na sequência da solicitação DGESTE, e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vão realizar-se no Complexo Desportivo de Febres várias provas de Atletismo do Desporto Escolar que fazem parte do Calendário Nacional e Distrital de Competições escolares. Esta competição é desenvolvida com o apoio da ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra e o Gira Sol. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: Pódio, Pórtico insuflável, 12 cadeiras PVC, 12 mesas PVC, 40 grades, Ponto de luz, Reforço de caixotes do lixo – INOVA, Material desportivo de atletismo, do Município de Cantanhede, que se encontra CD de Febres, 1 Funcionário (assistente operacional) para manutenção dos WC’s e balneários durante o período de competição, Cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção de pagamento de taxas. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de*

solicitação enquadra-se da seguinte forma: Taxas – Tabela de Taxas – Atletismo; 2. Desporto Escolar; Competição; Equipa – 29,83 € (por períodos de 90 Minutos). 5 Períodos, totaliza 149,15 €. Pelo exposto, e considerando que estas provas de competição fazem parte do Calendário Nacional e Distrital de Competições do Desporto Escolar e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a DGESTE-Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro, do pagamento de 149,15 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Em caso de aprovação do orçamento (n.º 10 de 17/03/2023), em anexo, solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Campeonato Distrital de Pista – Infantis”. Em 27/03/2023, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Proponho a isenção do pagamento das taxas no valor de 149,15 € à DGESTE-Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro, para utilização da pista de atletismo do Complexo Desportivo de Febres, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 149,15€ (cento e quarenta e nove euros e quinze cêntimos), à DGESTE-Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro, pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do evento “Campeonato Distrital de Pista – Infantis”, a realizar no dia 10 de maio do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ATIVIDADE NO ÂMBITO DAS FÉRIAS ESCOLARES - CATL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DO CENTRO SOCIAL E POLIVALENTE DE OURENTÃ, e-mail

datado de 24/03/2023, do seguinte teor: *“Vimos, por este meio, solicitar a isenção do pagamento nas Piscinas Municipais, por forma a realizar uma atividade, no âmbito das férias escolares promovidas pelo Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), do Centro Social e Polivalente de Ourentã (CSPO), conforme anexo.”* Em 27/03/2023, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: *“Proponho a isenção ao CSPO - Centro Social e Polivalente de Ourentã do pagamento de 22,66 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.”* Por despacho proferido a 28/03/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 22,66€ ao Centro Social e Polivalente de Ourentã, pela cedência das Piscinas Municipais, no âmbito das férias escolares, promovidas pelo CATL, a levar a efeito no dia 12 de abril do corrente ano, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 28/03/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado com isenção do pagamento de taxas no valor de 22,66€ (vinte e dois euros e sessenta e seis cêntimos), ao Centro Social e Polivalente de Ourentã, pela cedência das Piscinas Municipais, no âmbito das férias escolares, promovidas pelo CATL, a levado a efeito no dia 12 de abril do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

29 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / PROJETO DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES - CATL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /

RATIFICAÇÃO / DA CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA, e-mail datado de 30/03/2023, do seguinte teor: *“Vimos por este meio solicitar autorização para usufruir gratuitamente das Piscinas Municipais, nos dias 03 e 11 de abril. Esta atividade destina-se a um grupo de 30 alunos, a frequentar projetos de ocupação de tempos livres, dinamizados pela Cáritas Diocesana de Coimbra, na Escola EB 2,3 Marquês de Marialva - Cantanhede.”* Em 31/03/2023, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: *“Existe disponibilidade nas Piscinas Municipais para a utilização pretendida em ambos os dias de manhã. Pelo exposto, proponho que se disponibilizem as Piscinas Municipais no dia e horas solicitados para a realização da atividade proposta, isentando a Cáritas Diocesana de Coimbra do pagamento de 45,32 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.”*

Por despacho proferido em 03/04/2023 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 45,32€ à Cáritas Diocesana de Coimbra, pela cedência das Piscinas Municipais, para a realização de atividades de tempos livres, no âmbito do “Projeto de Ocupação de Tempos Livres” levadas a efeito nos dias 3 e 11 de abril, do corrente ano, mandando à PRC para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/04/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 45,32€ (quarenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos) à Cáritas Diocesana de Coimbra, pela cedência das Piscinas Municipais, para a realização de atividades de tempos livres, no âmbito do “Projeto de Ocupação de Tempos Livres” levadas a efeito nos dias 3 e 11 de abril, do corrente ano, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

30 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / TORNEIO DE PETIZES E TRAQUINAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FEBRES

SPORT CLUBE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 03/04/2023 pelo DDES/Divisão do Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o responsável pelo Febres Sport Club (FSC), solicita o apoio do Município de Cantanhede e apresentou a Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), para a realização do “Torneio de Petizes e Traquinas”, a decorrer no próximo dia 22 de abril de 2023. Na sequência da solicitação do FSC e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vai realizar-se o Torneio de Petizes e Traquinas em parceria com a Associação de Futebol de Coimbra (AFC). Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: 2 rolos de fita sinalizadora; Cedência do pátio insuflável; Brindes para 800 participantes (sacos, lápis e flyer’s); 800 Livros/folhetos para oferta aos participantes; Cedência e o transporte de balizas de futebol 5; Cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção de pagamento de taxas. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, e que este evento organizado pelo FSC, com apoio da AFC, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Distrital, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. Segundo o Regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitações enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas – Campo de Futebol 11; 3. Equipas do Concelho; Formação; Jogo – 35,80 € (por períodos de 90 Minutos). 6 Períodos, totaliza 214,80 €. Propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do*

Complexo Desportivo de Febres e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 214,80 €, ao Febres Sport Clube, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Torneio de Petizes e Traquinas. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 12 de 03/04/2023 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Torneio de Petizes e Traquinas”. Em 04/04/2023 o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: *“Proponho a isenção do pagamento das taxas no valor total de 214,80 €, ao Febres Sport Clube, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, referente à utilização do Complexo Desportivo de Febres para a realização do Torneio de Petizes e Traquinas.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 214,80€ (duzentos e catorze euros e oitenta cêntimos), ao Febres Sport Clube, pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do Torneio Petizes e Traquinas, a levar a efeito no dia 22 de abril do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / FOTO-REPORTAGENS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FOTOGRAFARTE – ASSOCIAÇÃO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA E FOTOGRÁFICA DE CANTANHEDE, e-mail datado de 13/03/2023, solicitando a

cedência do auditório da Biblioteca Municipal, com a isenção do pagamento de taxas, para a realização de um conjunto de Foto-Reportagens, a realizar nos dias 20 de abril, 18 de maio, 22 de junho e 20 de julho do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/03/2022 pelo Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “O espaço solicitado encontra-se disponível para as datas indicadas e foi pré-reservado para o efeito. Mais se informa que, de acordo com a Tabela de Taxas em vigor, no art.º 20, na alínea a) do n.º 2, a sua utilização importaria num total de 124,98€, valor que se sugere isentar, conforme solicitado. Sugere-se que, caso o pedido mereça a devida anuência, se informe a entidade requerente.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 124,98€ (cento e vinte e quatro euros e noventa e oito cêntimos), à Fotografarte Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, pela cedência do auditório da Biblioteca Municipal nos dias 20 de abril, 18 de maio, 22 de junho e 20 de julho do corrente ano, para a realização de um conjunto de Foto-Reportagens, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / SESSÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE DIREITOS E DEVERES A APRESENTAR A DESEMPREGADOS / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, e-mail datado de 03/03/2023, do seguinte teor: “*Vimos por este meio efetuar a reserva do Auditório da Biblioteca Municipal, para dia 21 de março de 2023 das 10h00 às 12:30, afim de*

realizar uma Sessão de Informação sobre Direitos e Deveres, a apresentar para desempregados do Concelho de Cantanhede. Informamos que já efetuamos a pré-reserva junto da Biblioteca Municipal. Solicitamos ainda a isenção do pagamento de taxas e licenças.” O Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Face ao informado, propõe-se a isenção das taxas, no valor de 25,46€, a qual deverá ser autorizada pelo órgão executivo.”* Por despacho proferido em 20/03/2023 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 25,46€ à Associação Empresarial de Cantanhede pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal no dia 21 de março, do corrente ano, para a realização de uma Sessão de Informação de Direitos e Deveres para Desempregados, remetendo à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 20/03/2023 pela Sr.ª Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 25,46€ (vinte e cinco euros e quarenta e seis cêntimos), à Associação Empresarial de Cantanhede, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma Sessão de Informação Direitos e Deveres para Desempregados, levada a efeito no dia 21 de março, do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

33 - PROC. N.º 1105/23.5T8CBR / TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA / RECLAMAÇÃO DE CRÉDITOS / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 03/04/2023 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“No âmbito do processo comum que correu termos no Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra – Juízo local criminal de*

Cantanhede sob o n.º 38/14.OTACNT, foi constituída mandatária a Dr.ª Manuela Mendes, conforme procuração datada de 10/01/2017. Naquele processo foi autor o Ministério Público, demandante o Município de Cantanhede e arguido José Manuel da Cruz Marcelino (concessionário do parque de campismo da Praia da Tocha). O arguido foi condenado como autor material de um crime de abuso de confiança previsto e punido pelo artigo 205.º n.º 1 e n.º 4 b) do Código Penal. Foi julgado procedente o pedido de indemnização civil no que concerne aos danos patrimoniais (27.700,00€) e parcialmente procedente no que concerne aos não patrimoniais que se fixaram em 2.300,00€ tendo o arguido sido condenado a pagar ao Município de Cantanhede o montante global de 30.000,00€ (trinta mil euros). No âmbito do processo n.º 1105/23.5T8CBR que corre termos no Juízo de Comércio de Coimbra, foi declarada a insolvência de José Manuel da Cruz Marcelino, tendo o Município sido citado para apresentar reclamação de créditos, no prazo de 30 dias seguidos (a contar da citação). O crédito reconhecido por decisão judicial definitiva não está dispensado de reclamação no processo de insolvência. Face ao exposto, submete-se a deliberação da Câmara Municipal: a) Mandar reclamar, no âmbito no Processo n.º 1105/23.5T8CBR, que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra - Juízo de Comércio de Coimbra – Juiz 1, os créditos de que o Município seja titular relativamente ao Sr. José Manuel da Cruz Marcelino; b) Nomear a Dr.ª Manuela Costa mandatária para o efeito (atenta a ligação com o processo onde a mesma foi mandatária do Município); Considerando que o prazo para apresentar a reclamação de créditos expira a 08/04/2023 (data anterior à próxima reunião de Câmara), sugere-se que a Senhora Presidente proceda ao competente Despacho e mande submete a presente informação a ratificação na próxima reunião de Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL –

aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).” Por despacho proferido em 04/04/2023 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a reclamação dos créditos, no âmbito do Proc.º n.º 1105/23.5T8CBR, de que o Município é titular relativamente ao Sr. José Manuel da Cruz Marcelino e nomeou a Dr.ª Manuela Costa, como mandatária para o efeito, remetendo à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 04/04/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a reclamação dos créditos, no âmbito do Proc.º n.º 1105/23.5T8CBR, de que o Município é titular relativamente ao Sr. José Manuel da Cruz Marcelino e nomeada a Dr.ª Manuela Costa, como mandatária para o efeito, de acordo com os fundamentos preconizados na referida informação.-----

34 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE

FEBRES / EUGÉNIA MARIA JESUS HELENO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 22/03/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“A senhora Eugénia Maria Jesus Heleno, casada no regime da comunhão de adquiridos com João da Cruz Manata, é proprietária de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Febres, após contacto e reunião no terreno com o marido da proprietária, esta concorda vender o terreno ao Município, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10358, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 811, da Freguesia de Febres. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área de 989m², é composto por pinhal novo, foi proposto pagar o terreno a 3,50€/m², acrescido de 0,30€/m² de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos / pinheiros, valor este estipulado pelo Município de Cantanhede para aquisição de*

terrenos necessários à ampliação da Zona Industrial de Febres. Assim, o valor a pagar pelo terreno é de 3461,50€ e o valor de 296,70€ como indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Eugénia Maria Jesus Heleno, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10358, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 3758,20€ (três mil setecentos e cinquenta e oito euros e vinte cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 24/03/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Eugénia Maria Jesus Heleno, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Febres, com a área de 989 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10358 da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 811, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 3.758,20€ (três mil, setecentos e cinquenta e oito euros e vinte cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 3.461,50€ (três mil, quatrocentos e sessenta e um euros e cinquenta cêntimos) e o valor da indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos/pinheiros existentes, no montante de 296,70€ (duzentos e noventa e seis euros e setenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - AQUISIÇÃO DE ½ DE TERRENO PARA A AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / CARMINDA DE JESUS DOS SANTOS FIALHO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 05/04/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor:

“Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o senhor Vitor Fialho, filho e procurador da senhora Carminda de Jesus dos Santos Fialho, proprietária de ½ do terreno necessário à referida ampliação. Após reunião a proprietária concorda vender a ½ do terreno que é proprietária, pelo valor de 5,00€/m², acrescido de uma indemnização de 0,30€/m² pelo corte não rentável de pinheiros existentes no terreno. O terreno, na sua totalidade, tem a área de 1620m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10379, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7736, da extinta freguesia de Cantanhede. Sendo a senhora Carminda Fialho proprietária de ½ do terreno, o valor proposto a pagar pelo terreno é de 4050,00€, acrescido do valor de 243,00€, da indemnização pelo corte de pinheiros. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Carminda de Jesus dos Santos Fialho, ½ do terreno acima identificado, pelo valor global de 4293,00€ (quatro mil duzentos e noventa e três euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 05/04/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Carminda de Jesus dos Santos Fialho, ½ do prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área total de 1.620 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10379 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo n.º 7736, da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 4.293,00€ (quatro mil, duzentos e noventa e três euros), sendo o valor do terreno no montante de 4.050,00€ (quatro mil e cinquenta euros) e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros, no montante

de 243,00€ (duzentos e quarenta e três euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA O NOVO CEMITÉRIO DE CANTANHEDE, SITUADO NA PÓVOA DA LOMBA / APROVAÇÃO DE MAPA DE AQUISIÇÕES: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 06/04/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“Na sequência da informação da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, referente ao estudo da localização do novo cemitério de Cantanhede, foi decidido que os terrenos a adquirir são os que se localizam na antiga EN 234, entre Cantanhede e Póvoa da Lomba. Da planta que foi disponibilizada com a configuração do estudo elaborado, foram identificados e contactados os proprietários dos terrenos, necessários à implantação do novo cemitério e elaborado um quadro, que se junta em anexo, com os elementos disponíveis. Os terrenos encontram-se, a maioria por cultivar, tendo apenas oliveiras, à exceção de um dos terrenos que é composto por pinhal novo. Foi proposto o valor de 3,00€/m² a pagar pelo terreno, 60,00€ por cada oliveira e 0,30€/m² de terreno como indemnização pelo corte extemporânea de pinheiros existentes, valor este pago à semelhança das Zona Industriais do Concelho. Do quadro anexo constam as áreas da caderneta predial, foram solicitados levantamentos topográficos dos terrenos e também o levantamento do número de oliveiras existentes na totalidade da área proposta adquirir. Foi já disponibilizado pela topografia, o número de oliveiras contadas, que são 71 (setenta e uma), numa área aproximada de 21.000m². Assim, o valor aproximado, proposto para pagamento dos terrenos e respetivas benfeitorias, deverá ser de 68.000,00€ (sessenta e oito mil euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida à reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar*

aprovar o mapa de aquisições em anexo, adquirir os terrenos necessários à implantação do novo cemitério de Cantanhede, ficando a Senhora Presidente mandatada para alterar o referido mapa de aquisições, no que se refere aos proprietários e áreas a adquirir, após levantamento topográfico, de cada um dos terrenos e conseqüentemente do valor a pagar pelo terreno, bem como as benfeitorias existentes, nomeadamente oliveiras e terreno composto por pinhal de pequeno porte. Sugere-se ainda que a Senhora Presidente fique mandatada, para eventuais contratempos processuais que possam surgir no decorrer das negociações / aquisições, encetando as medidas julgadas necessárias, nomeadamente à necessidade de iniciar processo de expropriação entre outros, nos termos da lei.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 11/04/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar o mapa de aquisições de terrenos necessários à implantação do novo cemitério, no lugar de Póvoa da Lomba, pelo valor estimado de 68.000,00€ (sessenta e oito mil euros) conforme o preconizado na referida informação. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar a Senhora Presidente para efetuar ajustamentos que se tornem necessários ao referido mapa, no que diz respeito aos titulares dos terrenos, áreas, após efetuado levantamentos topográficos e conseqüentemente os valores a pagar, bem como encetar todas as diligências necessárias para eventuais contratempos processuais que possam surgir, nomeadamente, encetar processos de expropriação ou outros procedimentos administrativos que possam eventualmente surgir. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/03/2023 pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, do seguinte teor: *“Desde 2009 que esta câmara municipal tem implementado um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexos (PPRCIC), com o objetivo de garantir a existência de um maior controlo interno na salvaguarda da retidão da tomada de decisões e constatar se estas decisões se revelam conformes com a lei vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que a organização está vinculada, nomeadamente no âmbito da prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, respondendo assim às recomendações emanadas do Conselho de Prevenção da Corrupção, reforçadas com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro. Nesta sequência, e de acordo com o estabelecido no próprio PPRCIC e na lei vigente, foi efetuada a avaliação anual do referido plano, com base na realização de auditorias que decorreram no decorrer do mês de março, em conformidade com o estabelecido no respetivo plano que foi comunicado aos visados. O relatório que resultou da realização das referidas auditorias, e que junto se anexa para conhecimento superior, contém o acompanhamento da implementação das ações identificadas no PPRCIC, assim como, novas constatações que foram detetadas na sequência das entrevistas realizadas aos responsáveis pelas áreas de atividades visadas no plano. A recolha de informação pelos serviços e a elaboração do presente relatório, foi da responsabilidade de uma equipa multidisciplinar, nomeada por despacho superior n.º 16/22-PC, datado de 03/03/2022, e composta pelos seguintes elementos: Hugo Pinho, Luís Loureiro, Luís Teixeira, Patrícia Ferreira, Paula Azeiteiro, Sandra Caldeira e Teresa Paula Ferreira. Pelo que foi verificado no decorrer da auditoria, é de salientar*

que as constatações identificadas no âmbito de cada uma das áreas, se consideram como pequenos ajustes das práticas, que se pretendem aperfeiçoar, de modo a responder às necessidades e exigências dos munícipes, traduzindo-se assim em propostas de melhoria com vista à otimização dos serviços. Acresce referir, que não foram identificadas quaisquer irregularidades ou infrações de maior, que comprometam em termos legais a organização, o que reflete o bom desempenho da mesma e se traduz como um aspeto muito positivo. Importa realçar a boa receptividade dos responsáveis, e da organização no seu todo, ao plano PPRCIC estabelecido, bem como uma participação ativa e espírito colaborante no decorrer das auditorias, assim como da voluntariedade verificada para a implementação das medidas propostas.” A Câmara tomou conhecimento.-----

38 - PROC.º N.º 478/2022 / ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL / LOTE 14 - RUA DOS LAMEIROS, N.º 119 / CANTANHEDE / DE PAULA DE JESUS

GUERRA, requerimento n.º 3542, datado de 25/01/2023, solicitando a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião camarária de 04/02/1997, referente ao prédio sito na Rua dos Lameiros, n.º 119 – Lote 14, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3689, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1121/19880916, Freguesia de Cantanhede, a qual passará a ter a seguinte constituição: Fração A — Destinada Habitação, tipo T1, com área de 66,00 m² no rés do chão, composta por sala, cozinha, um quarto e uma instalação sanitária. É ainda de uso exclusivo desta fração, o anexo destinado a garagem no logradouro posterior, com área de 63.00 m² conforme letra (A) da mesma fração. Atribui-se-lhe a permissão de 589. Fração B — Destinada a Habitação, tipo T2 com área de 78.00

m² no 1.º andar, composta por sala, cozinha, zona de circulação, uma instalação sanitária e dois quartos, duas varandas, escadas de acesso com a área total de 12.00 m² e a utilização de um lugar de estacionamento, com a área de 12.50 m². Atribuiu-se-lhe a permissão de 411. Zonas Comuns: Às frações, aqui propostas é comum a todas, as zonas de circulação, a passagem pelo edifício ao logradouro posterior, bem como as zonas de circulação de acesso ao anexo no logradouro posterior. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/03/2023, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“A requerente pretende submeter a licenciamento as alterações preconizadas no lote 14 localizado na Rua dos Lameiros, n.º 119, em Cantanhede, assim como solicitar a Autorização de Utilização das 2 frações que compõem o edifício. Modificações que se consubstanciam na alteração de uso do R/C de arrumos para habitação e sua compartimentação interior bem como na alteração de fachadas e legalização de anexo. Alterações que vão ao encontro do estipulado no 3.º aditamento ao loteamento n.º 11/1984 no que concerne à área de implantação e de construção do anexo. Relativamente às alterações interiores exteriores no edifício nada há a opor. Foram apresentados os termos de responsabilidade da estabilidade e do projeto de redes prediais de águas e esgotos conforme estabelecido no ponto 1.1.e 1.2 do art.º 50 do RMEU, bem como um termo a isentar a entrega das demais especialidades por a obra ter sido executada antes da entrada em vigor das mesmas. Face ao exposto, propõe-se o deferimento da legalização apresentada e da Autorização de Utilização conforme previsto no ponto 1 do art.º 53 do RMEU concedida com base nos termos de responsabilidade que instruíram o processo. Relativamente à alteração da p. horizontal, verifica-se que as frações continuam independentes e isoladas entre si com saída para parte comum do prédio, indo assim ao encontro do estipulado nos*

artigos 1414 e seguintes do C. Civil. A descrição das frações deve ter em conta o disposto no aditamento 3542/2023. Há um estacionamento em falta que deve ser taxado. Área ampliada: 63.00 m2.” Em 15/03/2023 o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “É de deferir o pedido de legalização e de Autorização de Utilização (AU), nos termos e condições da informação. Alteração da PH deve ser presente a PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião camarária de 04/02/1997, respeitante ao prédio sito na Rua dos Lameiros, n.º 119 – Lote 14, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos termos requeridos pela Sr.ª Paula de Jesus Guerra, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - PROC.º N.º 623/2022 / ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL / FRAÇÃO G – RUA SÃO JOÃO / CANTANHEDE / DE ABEL DUARTE DOS SANTOS

SANTOS, requerimento n.º 26176, datado de 26/07/2022, solicitando a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião camarária de 04/05/2010 e retificada nas reuniões de câmara de 17/08/2010, 05/07/2011, 21/02/2012 e 08/02/2013, referente ao prédio sito na Rua de São João, Fração G, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2794, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo n.º 3734, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 2727/19920611, Freguesia de Cantanhede, a qual passará a ter a seguinte constituição: Fração A: Espaço destinado a comércio/serviços implantado no rés-do-

chão a norte/poente, com um arrumo e uma instalação sanitária, denominado pela letra A, a que corresponde a permissão de 84 %/100. Fração B: Espaço destinado a comércio/serviços implantado no rés-do-chão a poente apoiado por uma instalação sanitária e denominado pela letra B, a que corresponde a permissão de 69 %/100. Fração C: Espaço destinado a comércio/serviços implantado no rés do chão a poente com um arrumo e apoiado por uma instalação sanitária. Denominado pela letra C, a que corresponde a permissão de 76 %/100. Fração D: Espaço destinado a comércio/serviços implantado no rés-do-chão a sul/poente com um arrumo e apoiado por uma instalação sanitária. É denominado pela letra C, a que corresponde a permissão de 69 %/100. Fração E: Espaço destinado a comércio/serviços implantado no 1.º Andar a norte/poente com duas salas e apoiado por uma instalação sanitária. É denominado por letra E, a que corresponde a permissão de 107 %/100. Fração F: Espaço destinado a comércio/serviços implantado no 1.º Andar a poente com uma sala, varanda e uma instalação sanitária. É denominado pela letra F a que corresponde a permissão de 68 %/100. Fração G: Apartamento sito no 1.º andar, topo nascente/sul/poente, constituído por uma cozinha com varanda para o tardoz, uma despensa, uma sala e um quarto. A esta fração corresponde a permissão de 128 %/100. Fração H: Espaço destinado a comércio/serviços implantado no 1.º Andar a nascente com uma sala e uma instalação sanitária. É denominado pela letra H, a que corresponde a permissão de 39 %/100. Fração I: Apartamento situado no 2.º andar a nascente/norte/poente, com duas entradas, uma para a sala, que é servida por varanda a poente, a outra para a cozinha/copa, que é servida c/ varanda a nascente, duas instalações sanitárias (sendo uma privada), dois quartos e um escritório, denominado pela letra I, a que corresponde a permissão de 247 %/100. Fração J: Apartamento situado no 2.º andar a sul/poente, constituído por um átrio de entrada,

uma sala, um quarto, uma cozinha com acesso a uma varanda a nascente, comum de uso exclusivo desta fração, bem como uma instalação sanitária, denominado pela letra J, a que corresponde a pernilagem de 113 0/00. Partes Comuns: De uso exclusivo da Fração "I" faz parte: o logradouro no posterior do edifício a nascente e os dois arrumos, cujo acesso é feito pelo segundo átrio no rés-do-chão, igualmente comum de uso exclusivo desta fração, e ainda pelas varandas do 1.º e 2.º andares a nascente. De uso exclusivo da Fração "J", faz parte a varanda assinalada a nascente. São consideradas partes comuns os elementos constantes no Art.º 1.421 do Código Civil. Nota: Importa referir, que na presente proposta de alteração, os valores das pernilagens inicialmente apresentados, serão rigorosamente mantidos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/03/2023, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“O requerente pretende legalizar as obras efetuadas na Fração G do edifício construído na Rua S. João em Cantanhede, estas que têm por base a participação de obras isentas para alteração da compartimentação interior com o reg.º 173/2020 que não foi concluído por não ter sido solicitada a respetiva Autorização de Utilização. Para além do descrito, pretende-se também alterar a propriedade horizontal emitida por este Município não registada pelo requerente e a correspondente Autorização de Utilização. Nada a opor à alteração da compartimentação interior e fachada, assim como não se vê inconveniente na alteração de uso da fração para habitação e alteração da propriedade Horizontal. Foram apresentados os termos de responsabilidade da estabilidade e do projeto de redes prediais de águas e esgotos conforme estabelecido no ponto 1.1.e 1.2 do art.º 50 do RMEU, bem como os demais termos de responsabilidade. Face ao exposto, propõe-se o deferimento da legalização apresentada e da Autorização de Utilização conforme previsto no ponto 1 do art.º 53*

do RMEU concedida com base nos termos de responsabilidade que instruíram o processo. A descrição da P.H. deve ter em conta as plantas e a memória descritiva entregues, folhas 118 à 123.” Em 14/03/2023 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Esclarecimento final efetuado hoje com o Sr. Eng.º Garrido. O prédio já tem PH (não registada, apesar de estar inscrito no Serviço de Finanças), devendo a alteração pretendida ser presente a PRC. É de deferir o pedido de legalização e autorização de utilização. O registo da PH com a atual alteração, deve ser apresentado antes ou com o pedido de emissão do alvará de utilização.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em 04/05/2010 e retificada nas reuniões de câmara de 17/08/2010, 05/07/2011, 21/02/2012 e 08/02/2013, referente ao prédio sito na Rua de São João, Fração G, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos termos requeridos pelo Sr. Abel Duarte dos Santos, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - PROC.º N.º 187/2020 / ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL / RUA DA LEVADIA, N.º 86 – FRAÇÃO A E B / PRAIA DA TOCHA / MARIA AUGUSTA MARQUES ALMEIDA, requerimento n.º 8623, datado de 14/03/2023, solicitando a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião camarária de 14/01/2003 e alterada em reunião de câmara de 07/11/2022 referente ao prédio sito na Rua da Levadia, n.º 86, Frações A e B, na Praia da Tocha, Freguesia de Tocha, passando a ter a seguinte constituição: Fração A: Área 51,60 m²; Descrição: Habitação unifamiliar do tipo T1. É um espaço edificado no Rés do Chão, composto por uma kitchnet, sala,

uma instalação sanitária, um quarto, um complemento de estar e uma varanda coberta. Utilização: Habitação. Permilagem: 453 ‰/00. Fração B: Área 62,25 m²; Descrição: Habitação unifamiliar do tipo T1. É um espaço edificado no 1.º andar, composto por uma kitchenet, sala, uma instalação sanitária, um quarto, um complemento de estar e duas varandas cobertas. Utilização: Habitação. Permilagem: 547 ‰/00. Espaços Comuns: Descrição: São comuns a ambas as frações os elementos definidos no Artigo n.º 1421 do Código Civil e ainda a cave. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/03/2023, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana do seguinte teor: *“A requerente pretende alterar a propriedade horizontal do edifício construído na Rua da Levadia, n.º 86, na Praia da Tocha, constituídos pelas Frações A e B. Nada a opor às alterações propostas, as modificações continuam a dar cumprimento ao disposto nos artigos 1414 e seguintes do C.Civil. A descrição da P.H. deve ter em conta o disposto na pag.70.”* Em 23/03/2023, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião camarária de 14/01/2003 e alterada em reunião de câmara de 07/11/2022 referente ao prédio sito na Rua da Levadia, n.º 86, Frações A e B, na Praia da Tocha, Freguesia de Tocha, nos termos requeridos pela Sr.ª Maria Augusta Marques Almeida, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - PROC.º N.º 45/2022 / OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM 4 LOTES / RUA MANUEL EVARISTO PESSOA / POCARIÇA / EMPRESA MEDIONOSH, LDA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo

uma informação prestada em 23/03/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de loteamento com 4 lotes, na Rua Manuel Evaristo Pessoa, no lugar de Pocariça. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente). Área total da Parcela: 5.080,00 m², Área total a lotear: 5.080,00 m²; Área total dos lotes: 5.080,00 m²; Área de cedência: Não há cedências; Área total de implantação: 940 m²; Área Bruta de Construção total: 760,00 m² (habitação) + 180,00 m² (anexos) = 940,00 m²; N.º de fogos: 4 fogos; Uso – Habitação; Índice de utilização do loteamento proposto: 0,19. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Diretor Municipal: De acordo com a Carta de Ordenamento do PDM, publicado pelo Aviso n.º 14904/2015, no Diário da República nº 248, Série II, a 21 de dezembro de 2015, com a 1.ª correção material publicada pelo Aviso 4172/2016, no DR n.º 60, Série II, a 28/03/2016, com 1ª alteração por adaptação publicada pelo Aviso 14826/2017, no DR nº 236, Série II, a 11/12/2017, com a 2.ª correção material publicada pelo Aviso 6512/2018, no DR nº 94, Série II, a 16/05/2018 e com 2.ª alteração por adaptação publicada pelo Aviso 13153/2019, no DR nº 158, Série II, a 20/08/2019, o loteamento insere-se em Solo Urbanizado – Áreas Residenciais Tipo 3. 3.2 – Cedências para Espaços Verdes e Equipamentos de Utilização Coletiva – Portaria nº 216-B/2008 de 3 de março. De acordo com a presente portaria o loteamento deverá obedecer às seguintes cedências, considerando o máximo de 4 fogos propostos no loteamento: 28 m²/fogo para Espaços verdes e de utilização Coletiva = 112 m²; 35 m²/fogo para Equipamentos de utilização coletiva = 140 m². Verifica-se que o promotor não faz qualquer cedência para espaço verde e equipamento de utilização coletiva, ficando desta forma sujeito

ao pagamento de uma compensação em numerário, de acordo com o artigo 26.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. 3.3 – Estacionamento: Conforme Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março o loteamento deverá contemplar 8 lugares de estacionamento privados, que se consideram existir dentro da área dos lotes, bem como 2 lugares de estacionamento públicos, configurando 20% do estacionamento privado. A proposta não contempla lugares de estacionamento públicos, pelo que haverá lugar ao pagamento de taxas, conforme disposto no artigo 20º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. 3.4 – Arruamento: O Arruamento que dá acesso à parcela objeto de loteamento encontra-se consolidado e deverá salvaguardar o estipulado no parecer do Departamento de Obras Municipais (DOM). 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 - A proposta de loteamento apresenta um índice de utilização (IU) de 0.19, cumprindo assim o IU máximo permitido de 0.50 estipulado para o Solo Urbanizado – Áreas Residenciais Tipo 3; 4.2 – Tendo em consideração os alinhamentos dominantes no arruamento, considera-se que deverá ser cumprido o estipulado no parecer do DOM; 4.3 – A proposta de loteamento cumpre o estipulado na alínea c) do artigo 91.º do regulamento do PDM, relativamente aos alinhamentos das construções, respeitando assim a distância mínima de 10,00m em relação ao eixo da via (propõe 12 metros ao eixo); 4.4 – A proposta de alteração do loteamento deverá cumprir o estabelecido no número 4.1 do artigo 28.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, no que concerne ao afastamento lateral da habitação, respeitando assim os 3,00m para ambos os lados relativamente à extrema, podendo encostar à extrema a área definida para o anexo. 4.5 – A proposta de loteamento cumpre os critérios de número de lugares de estacionamento privados e será objeto de calculo de taxas relativamente aos lugares de estacionamentos públicos em falta conforme Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de

março. 4.6 – Verifica-se que a proposta de loteamento não contempla a área de cedência para espaços verdes e de equipamentos de utilização coletiva estipulada na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, objeto do cálculo de taxas. 4.7 – A execução do passeio, conforme parecer da DOM, é da responsabilidade do promotor do loteamento. 4.8 – O processo deverá ser alvo de projetos de Obras de Urbanização. 5. Proposta de decisão: Face ao exposto, considera-se que se encontram reunidas as condições para aprovação da presente proposta de loteamento, tendo em consideração as seguintes condições: a) Cumprimento dos pareceres da INOVA-EM, E-Redes e INOVA-EM na execução dos projetos de obras de urbanização; b) Aquando da emissão do alvará: i. Deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC (a elaborar pela Câmara); ii. Deverá ficar referido que o registo deve ser pedido no prazo de 2 meses, a contar da data em que os factos foram titulados, conforme estipulado no ponto 1 do artigo 8.º C, do DL n.º 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu; c) Conforme estipulado nos artigos 20.º e 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU): i. Conforme estipulado no artigo 20.º; $Tig = tig \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig = 10,47 \text{ €} \times ((710 - 170) + (0.3 \times 27)) = A$ calcular após projetos de obras de urbanização; $Tii = tii \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig = 5,23 \text{ €} \times ((170 - 170) + (0.3 \times 27)) = A$ calcular após projetos de obras de urbanização; $Rec = (Lui - Lum) \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] \times V = (0.71 - 0.39) \times ((170 - 170) + (0.3 \times 27)) \times 20.93 =$ Não há lugar ao cálculo de taxas uma vez que o loteamento não é abrangido por Plano de Urbanização; Estacionamento em falta = $Te = (En - Ei) \times V = 2 \times 279,03 \text{ €} = 558,06 \text{ €}$;

ii. *Conforme estipulado no artigo 26.º; $Cn = 20\% \times (Abc - Abc') \times (1 - AC/ADP) \times V = 0,2 \times (940 - 0) \times (1 - 0/252) \times 11,16€ = 2.098,08 €$.* Em 24/03/2023, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à PRC p/ aprovação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a operação de loteamento com 4 lotes, correspondente ao proc.º n.º 45/2022, sito na Rua Manuel Evaristo Pessoa, no lugar de Pocariça, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, no concelho de Cantanhede, requerida pela Empresa Medionosh, Lda, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - PROPOSTA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO DE CANTANHEDE

/ DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/01/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Após decisão final da proposta para localização do Novo Cemitério de Cantanhede, que recaiu sobre uma zona localizada entre a Cidade de Cantanhede e o lugar de Póvoa da Lomba, com uma área de aproximadamente 17.625 m², foi realizada uma reunião na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro (CCDRC) no sentido de validar os diversos procedimentos a levar a efeito, com objetivo de licenciar o equipamento em causa.(...) Uma vez que a localização pretendida encontra-se inserida em Reserva Ecológica Nacional, o Pedido de Vistoria para Construção de Cemitério deve ser acompanhado de um processo de Pedido de Ação de Relevante Interesse Público (RIP), pelo que deverá apresentar-se os seguintes documentos: 1) Pré projeto ou projeto e memória descritiva que deverão*

contemplar: 1. Tipologia de cemitério. O projeto deverá definir o número de sepulturas, jazigos, ossários e columbários, localização e dimensão do Tanatório (capela), eventual local para Serenarium e para edificação de crematório; 2. Declaração de Interesse Municipal emitida pela Assembleia Municipal; 3. Parecer da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) sobre o pré projeto apresentado; 4. Parecer da Reserva Agrícola Nacional (RAN) sobre a localização do equipamento; 5. Cadernetas prediais dos diversos prédios que constituem a área do equipamento, bem como Declaração de Compromisso de aquisição das mesmas por parte da Câmara Municipal; 6. Declaração da Agência Portuguesa do Ambiente (APA Lisboa) de não Sujeição a Avaliação de Impacto Ambiental (após execução do pré projeto).

1. Enquadramento no Instrumento de Gestão Territorial do Equipamento (PDM). 2) A localização do novo cemitério enquadra-se numa área classificada como Espaço Agrícola de acordo com a Carta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, publicado pelo Aviso n.º 14904/2015, no Diário da República n.º 248, Série II, a 21 de dezembro de 2015, com a 1.ª correção material publicada pelo Aviso 4172/2016, no DR nº 60, Série II, a 28/03/2016, com 1ª alteração por adaptação publicada pelo Aviso 14826/2017, no DR n.º 236, Série II, a 11/12/2017, com a 2.ª correção material publicada pelo Aviso 6512/2018, no DR n.º 94, Série II, a 16/05/2018 e com 2.ª alteração por adaptação publicada pelo Aviso 13153/2019, no DR n.º 158, Série II, a 20/08/2019, parcialmente abrangida pela Servidão de Reserva Agrícola Nacional (RAN) e totalmente abrangida pela Servidão de Reserva Ecológica Nacional (REN). 3) Conforme estipulado na alínea L) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei 199/2015 de 16 de setembro (Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional) é possível a construção de empreendimentos de serviço público em áreas de RAN, desde que não exista alternativa viável no que

respeita às componentes técnica, económica, ambiental e cultural, fora da área de RAN, pelo que a memória descritiva do projeto deverá fundamentar a localização nos termos do presente ponto, para posteriormente solicitar parecer à RAN; 2. No que respeita à Reserva Ecológica Nacional (REN) deverá proceder-se ao Pedido de Reconhecimento como Ação de Relevante Interesse Público, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Regime Jurídico da REN; 4) Tendo em consideração que a área de localização do novo cemitério confronta a Sul com uma linha de água, o projeto terá em consideração o afastamento de 10 metros das construções e muros do leito da linha de água. No entanto deverá proceder-se à solicitação de parecer da APA.

3) *Declaração de Interesse Municipal emitida pela Assembleia Municipal.*

1. No sentido de instruir o Pedido de Vistoria para Construção de Cemitério e o Pedido de Reconhecimento de Ação de Relevante Interesse Público (RIP) é necessário a obtenção de uma Declaração de Interesse Municipal emitida pela Assembleia Municipal, com base na localização proposta para o equipamento. Face ao exposto sugere-se que o presente processo seja encaminhado para os diversos serviços com competências nas áreas citadas, nomeadamente: Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias / Eng. Reginaldo para avaliação dos prédios que constituem a parcela de implantação do equipamento; Departamento Administrativo e Financeiro: Contacto prévio com proprietários das parcelas para compromisso de aquisição das parcelas (Declaração de Compromisso de Aquisição) e preparação do processo para obtenção da Declaração de Interesse Municipal; Departamento e Obras Municipais/Divisão de Estudos e Projetos: Elaboração do Pré projeto e Memória Descritiva; Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental: Coordenação do processo e pedido de pareceres às entidades.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo

DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou solicitar à Assembleia Municipal de Cantanhede a emissão de declaração de interesse municipal, com vista à instrução do pedido de Reconhecimento de Ação de Relevante Interesse Público (RIP), junta das entidades competentes, respeitante à construção do novo cemitério de Cantanhede, cuja localização proposta se situa entre a cidade de Cantanhede e o lugar de Póvoa da Lomba, com uma área aproximada de 17.625 m2. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - PROC.º N.º 43/2022 / ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/88,

DE 20 DE JANEIRO / VILAMAR / ALBERTO DE JESUS MARQUES: O Senhor Vice-

Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/03/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da Informação Técnica n.º 1625 emitida a 7 de fevereiro de 2023, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Face ao exposto propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 2/1988 de 20 de janeiro. Sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara.”* Em 20/03/2023, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à PRC, conforme informação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao loteamento com o alvará n.º 2/1988 de 20 de janeiro, correspondente ao proc.º n.º 43/2022, sito na Rua Vale Formoso, n.º 20, Lote n.º 3, em Vilamar, União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no concelho de Cantanhede,

requerida pelo Sr. Alberto de Jesus Marques, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - PROC. N.º 134/2023 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / CARVALHEIRA / FREGUESIA DE CADIMA / RATIFICAÇÃO / DE LUSITANO DE JESUS ALMEIDA,

requerimento n.º 9862, datado de 24/03/2023, a solicitar uma certidão de compropriedade do prédio sito na Rua da Carvalheira, no lugar de Carvalheira, Freguesia de Cadima, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 15012, da Freguesia de Cadima, descrito na Conservatório dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1994/19901114, da Freguesia de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/03/2023, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 640,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 15012.º, da freguesia de Cadima e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Por despacho proferido em 27/03/2023, o Sr. Vice-Presidente da Câmara com competências delegadas e no impedimento da Sr.ª Presidente, autorizou a emissão da certidão de compropriedade, a emitir ao Sr. Lusitano de Jesus Almeida do prédio sito na Rua da Carvalheira, no lugar de Carvalheira, Freguesia de Cadima, inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 15012, da Freguesia de Cadima, descrito na Conservatório dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de

Cantanhede sob o n.º 1994/19901114, da Freguesia de Cadima. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 27/03/2023, pelo Sr. Vice-Presidente com competências delegadas e no impedimento da Sr.ª Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Sr. Lusitano de Jesus Almeida do prédio sito na Rua da Carvalheira, no lugar de Carvalheira, Freguesia de Cadima, inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 15012, da Freguesia de Cadima, descrito na Conservatório dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1994/19901114, da Freguesia de Cadima.-----

45 - PROC. N.º 6/2021 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/05, DE 11/04 / PENA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / RUI

MANUEL PESSOA TEIXEIRA: O Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/04/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: 1. *Na sequência da informação técnica n.º 13951 de 23/12/2022 foi solicitado à INOVA-EM o competente parecer relativamente à proposta de alteração da localização do RSU, tendo sido rececionado o mesmo a 15/02/2023, com parecer favorável, indicando que o RSU deverá ser instalado em plataforma de acordo com a cláusula técnica em vigor, contemplando 2 contentores.* 2. *Em caso de aprovação da proposta de aditamento, as obras referentes à realocização do RSU serão da responsabilidade do promotor da presente alteração, com supervisão da INOVA-EM.* 3. *Para cumprimento do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, na sua atual redação, foram também notificados os restantes proprietários de lotes do loteamento em causa, para pronúncia quanto à alteração proposta para o loteamento. A proprietária*

do lote n.º 1 deu entrada de uma exposição cujo conteúdo não se relaciona com a alteração agora proposta pelo proprietário do lote n.º 2, uma vez que a exposição se refere ao restabelecimento das infraestruturas de abastecimento de água, já assumida, conforme ponto 9 da informação técnica n.º 11078 de 11/10/2022. Mais se informa que já se promoveu uma reunião técnica no local com a INOVA-EM, no dia 28 de março de 2023, a fim de se proceder ao respetivo restabelecimento da infraestrutura. 4. Face ao exposto sugere-se que: a. Seja notificado o proprietário do lote n.º 1, apenas do conteúdo do ponto 3 da presente informação; b. Em caso de aprovação do presente aditamento ao alvará de loteamento seja notificado o proprietário do lote n.º 2, apenas do conteúdo do ponto 1 e 2. c. Seja oficialmente solicitado à INOVA-EM a execução do novo ramal para abastecimento de água do lote n.º 1. Face ao exposto sugere-se que o presente aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 05/2005 de 11 de abril, seja remetido para a próxima Reunião de Câmara para sua aprovação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 5/05, de 11/04, sito na Rua 25 de abril, no lugar de Pena, União das Freguesias de Portunhos e Outil, concelho de Cantanhede, requerido pelo Senhor Rui Manuel Pessoa Teixeira, nos precisos termos e condições constantes da informação do Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

46 - ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, O MUNICIPIO DE CANTANHEDE E O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P. NO ÂMBITO DOS “PROJETOS DE HABITAÇÃO A CUSTOS ACESSÍVEIS”, DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

DA REGIÃO DE COIMBRA, e-mail datado de 05/04/2023 do seguinte teor: “Na sequência da assinatura do Protocolo de Cooperação: Projetos de Habitação a Custos Acessíveis da Região de Coimbra, entre o IHRU e a CIM-RC, foi hoje recebida a Minuta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o IHRU, a CIM-RC e cada um dos Municípios para cada uma das intervenções previstas. Enviamos a mesma, em anexo, para que possam proceder à sua análise, pronunciando-se até dia 13 de abril, data do próximo CI.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/04/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental do seguinte teor: “- O “Protocolo de Cooperação: Projetos de Habitação a Custos Acessíveis da Região de Coimbra”, entre o IHRU e a CIM-RC (assinado a 22 de março de 2023), tem por objeto regular a cooperação institucional entre estas entidades no desenvolvimento de projetos de habitação a custos acessíveis, através de construção ou reabilitação, no território dos Municípios que integram a CIM RC, destinadas a arrendamento acessível. - No âmbito deste Protocolo foram identificados 35 imóveis no concelho de Cantanhede (dispersos pelas várias freguesias), para aquisição e reabilitação. - A implementação desse Protocolo é feita mediante a celebração de Acordos de Colaboração (AC), entre o IHRU e o Município territorialmente competente, cuja minuta foi agora enviada para análise. - Da análise efetuada, surgiram algumas questões que importa clarificar com a CIM RC, enquanto interlocutora entre os Municípios e o IHRU, nomeadamente: - Embora no Anexo do Protocolo tenham ficado previstas intervenções de aquisição e reabilitação, por uma questão de celeridade na implementação, será possível substituir por construção em lotes da propriedade do Município? - Se sim, o IHRU paga ao Município o valor do lote? - Serão feitas diligências, junto da CIM RC, para esclarecer estas questões. - O AC deve ser submetido a reunião de Câmara para aprovação dos seus termos.”

Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo prestou a seguinte informação: “Deve ser presente a PRC de hoje”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou:

1) Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. que tem por objeto regular a cooperação técnica e financeira entre a CIM RC, o IHRU, I.P. e o Município de Cantanhede, na prossecução do interesse público de promoção conjunta dos Projetos de Habitação a Custos Acessíveis, 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

47 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO E GESTÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE TÊNIS / ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 1.ª / DO CLUBE ESCOLA DE TÊNIS DE CANTANHEDE, e-mail datado de 16/03/2023, do seguinte

teor: *“Tendo em atenção o assunto acima, e ao abrigo do protocolo anteriormente celebrado em anexo, nomeadamente da clausula 5, alinha 2 e 3, venho por este meio solicitar reunião, se possível com caracter de urgência, dado que esta Direção pretende efetuar melhorias CETC, que visam a maior abrangência da oferta, e que para essa alteração, necessitamos da V. concordância.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/03/2023 pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“A reunião foi realizada no dia 21 de março de 2023, pelas 16h00m e foi solicitado o seguinte: 1-O Clube Escola de Ténis de Cantanhede, em cumprimento da Cláusula 5.ª do "Protocolo de Colaboração para a Utilização e Gestão do Parque Municipal de Ténis", assinado a 28 de setembro de 2020, solicita autorização ao*

Município de Cantanhede para a realização de obras de benfeitoria das instalações, a expensas próprias para a inclusão de 1 campo adicional de padel. A alteração proposta pela Clube Escola de Ténis de Cantanhede tem os seguintes pontos positivos e favoráveis à sua execução: 1-Aumenta a oferta face à procura que têm vindo a sentir no que diz respeito à prática do padel e conseqüentemente ao aumento da atividade física que constitui o verdadeiro propósito da atuação do Município de Cantanhede no âmbito do desporto. 2-O espaço onde solicitam a colocação do campo de padel é apenas utilizado pelas crianças com menos de 6 anos para a iniciação ao ténis, pelo que as mesmas atividades poderão continuar a ser lecionadas no espaço do padel, só que ainda com mais proteção às condições climatéricas, uma vez que os vidros aumentam a proteção. 3-A intervenção não carece de investimento do Município de Cantanhede, uma vez que o Clube Escola de Ténis de Cantanhede assume as despesas de aquisição e instalação do equipamento. Face ao exposto proponho a autorização para a instalação do 3.º campo de padel e alteração do protocolo (minuta de alteração em anexo) acima mencionado uma vez que é necessário a alteração da Cláusula 1ª, em Reunião de Câmara. À consideração superior.” Em 24/03/2023, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: *“Independentemente da comunicação ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede, proponho que em virtude da autorização, seja submetido à reunião de câmara o protocolo em anexo, ajustando a Cláusula 5.ª, onde se passa a ler “...composto por 4 campos de ténis, 3 campos de padel, por um corpo de balneários, e arrumos...”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou: 1) Aprovar a proposta de alteração à cláusula 1.ª do Protocolo de Colaboração para a Utilização e Gestão do Parque Municipal de Ténis, celebrado em 28/09/2020 entre o Município de Cantanhede e o

Clube Escola de Ténis de Cantanhede, nos precisos termos da referida informação,
2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura da adenda
ao referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos
imediatos.-----

48 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA /

“2.º TORNEIO FEBRES – TRAQUINAS E PETIZES”: O Senhor Vereador, Dr.
Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/04/2023
pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“No dia 22 de abril de 2023, a
Associação de Futebol de Coimbra, em coordenação com o Febres Sport Club, irão
organizar a 2.ª Edição do Torneio Febres – Traquinas e Petizes, que em 2022 contou
com a presença de 40 clubes do distrito e mais de 800 participantes. O torneio
desenvolve-se ao longo de todo o dia, com a realização de vários jogos em
simultâneo, proporcionando aos participantes um verdadeiro espírito de convívio
desportivo e competitivo. É um grande motivo de satisfação ver tantos jovens
desportistas do distrito reunidos para praticar desporto no Concelho de Cantanhede.*

*A Associação de Futebol de Coimbra (AFC) é responsável na organização do torneio
na parte de apoio logístico, enquanto o Febres Sport Club assegura o
desenvolvimento das atividades desportivas. Para o efeito a AFC solicita apoio
financeiro para proporcionar o almoço entre a sessão da manhã e da tarde. Após
contato, a AFC refere que para fazer face às despesas em 2023, prevê um aumento
de 30% face ao valor gasto em 2022, solicitando assim um apoio de 1.300,00 €. Pelo
exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.300,00 € (mil e trezentos
euros) à Associação de Futebol de Coimbra para participar nas despesas a
efetuar no II TORNEIO FEBRES - TRAQUINAS E PETIZES. Este subsídio enquadra-
se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º*

75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 11/04/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.300,00€ (mil e trezentos euros), à Associação de Futebol de Coimbra, destinado a participar nas despesas com a organização do “II Torneio Febres – Os Traquinas e Petizes”, a levar a efeito no dia 22 de abril do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23 e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

49 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE, APLICANDO O SUBPROGRAMA 1 DO RAAD, PARA O ANO DE 2023:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/04/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Proposta de subsídios através do Subprograma 1 do RAAD: Introdução: O Associativismo constitui uma das grandes riquezas deste Concelho com o qual pretendemos construir uma estratégia que contemple a globalidade dos agentes desportivos. Com base nesta premissa, é nosso objetivo contribuir para a sua valorização e adaptação às novas exigências atuais, confirmando e reforçando o seu papel determinante para o desenvolvimento local. Pretende-se ir para além de uma cooperação limitada a respostas e apoios pontuais após solicitação das Associações. O Município assume o compromisso de desenvolver trabalho no terreno, colocando os seus técnicos à disposição das Associações, o seu saber e o seu conhecimento, possibilitando e proporcionando formação dirigida a toda a estrutura associativa. Subprograma 1: Apoio ao*

Desenvolvimento da Atividade Física Regular: Âmbito e objeto: Os apoios definidos no Subprograma 1 destinam-se a contribuir para a concretização das iniciativas regulares do Plano Anual de Atividades desenvolvidas pelos Clubes e Associações candidatas, e assumem a natureza de comparticipação financeira, através da atribuição de um subsídio monetário anual traduzido num Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Tem como objeto o incentivo à promoção da atividade desportiva regular Federada nas diversas modalidades e nos diversos escalões de formação/competição, bem como da atividade física Não Federada na área da recreação e lazer. A Representatividade, traduzida no nível de competição em que se insere cada equipa ou atleta, bem como a sustentabilidade Organizativa, serão outro grande fator de majoração e atribuição do subsídio contemplado no Subprograma 1.

Critérios de Atribuição: Os critérios para determinação do subsídio anual a atribuir ao abrigo do Subprograma 1 a cada uma das coletividades discriminam, à partida, a atividade física Federada da Não Federada, bem como o nível de competição e sustentabilidade organizativa, e são os seguintes: Grupo A (60% - Número de Atletas, Número de Jogos, Nível Competitivo e número de secções desportivas federadas e não federadas); Grupo B (40% - Formação dos técnicos, equipa multidisciplinar e despesas decorrentes da atividade). Um total de pontos será atribuído a cada Associação Desportiva. A cada Associação Desportiva serão contabilizados 60% dos pontos obtidos a partir do Grupo A e 40% obtidos a partir do grupo B. Serão somados os pontos obtidos de cada uma das Associações. Às Associações que possuam modalidades desportivas de desenvolvimento do desporto adaptado, com um mínimo de 10 praticantes federados, à pontuação será atribuída uma majoração de 10% da pontuação total. A totalidade de pontos atribuídos às associações será dividido pelos valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal, sendo

apurado um valor para cada ponto. Cada associação receberá o apoio correspondente à multiplicação dos seus pontos pelo valor unitário apurado pelo cálculo. Concretização do Apoio: Após análise de cada uma das candidaturas, será determinada a comparticipação financeira a conceder, sendo celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre a autarquia e a coletividade desportiva, de acordo com a legislação em vigor. Dependendo do valor do subsídio a atribuir, o seu pagamento é efetuado nos seguintes períodos: Valor até 1000 € - 100% em abril, Valor superior a 1 000€ - 65% em abril + 35% em setembro. Análise aos Questionários e Documentos anexos: Toda a informação relativa aos diferentes Subprogramas do RAAD encontra-se disponível no site do Município de Cantanhede: <https://www.cm-cantanhede.pt/mcsite/pagina/849/Associativismo>. No dia 23 de fevereiro foi enviado e-mail a todas as associações desportivas do Concelho de Cantanhede, informando que o prazo de candidaturas iria decorrer entre o dia 1 de março e o dia 31 de março de 2022. Nos dias 17 e 27 de março foi enviado um e-mail com a finalidade de recordar o prazo limite de candidaturas a todas as associações desportivas que ainda não a tinham submetido. No final do prazo não recebemos candidatura da Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio, do Centro Equestre de São Caetano, do Clube Desportivo da Camarneira, do Centro Cultural e Recreativo da Pena, da PRODEMA, e da Associação de Jovens Ecológica, Desportiva e Cultural da Tocha. A aplicação deste questionário do Subprograma 1 do RAAD para além de servir para o propósito que foi criado (atribuição do subsídio anual às associações desportivas), fornece informações importantes que deverão ser compiladas e analisadas sobre a atividade desportiva no Concelho de Cantanhede, para que o Município de Cantanhede possa refletir sobre a manutenção ou adaptação da sua atuação relativamente ao movimento associativo. (...) No Gráfico 1 são apresentados

os números de praticantes federados e não federados que representam associações desportivas do Concelho de Cantanhede. Entre 2018 e 2020 assistimos a uma estabilização contínua do número de praticantes federados e não federados em representação das associações desportivas do Concelho de Cantanhede. No ano 2021, como consequência das restrições no setor do desporto, fruto da pandemia, verificou-se uma redução drástica nos 2 enquadramentos de praticantes, situação que agora se encontra em recuperação e praticamente igual ao período pré-pandemia, nomeadamente ao nível de praticantes federados. Relativamente ao ano anterior, verificou-se um ligeiro acréscimo do número de praticantes para valores mais próximos dos máximos alcançados em 2012 e 2017. Relativamente aos praticantes não federados parece-nos que a retoma dos números anteriores será naturalmente mais demorada, uma vez que a grande maioria encontrou outras soluções de enquadramento desportivo. Verifica-se sim um aumento da procura pela atividade física como meio para a melhoria da qualidade de vida, pelo aparecimento de instituições privadas (ginásios) para o desenvolvimento desta prática desportiva, aparecimento de equipamentos de prática desportiva informal ao ar livre acessíveis a todos, independentemente das condições económicas e sociais de cada um e a proliferação de informação de prática desportiva informal e autónoma. Em conclusão, o número de federados poderia ser igual ou superior, se as 6 associações desportivas que não submeteram candidatura estivessem a desenvolver a prática desportiva habitual. Nos Gráficos 2 e 3, apresentamos a distinção dos praticantes federados e dos praticantes não federados. (...) Relativamente aos praticantes não federados, incluímos os praticantes federados sem prática competitiva, porque nos outros anos, estes praticantes eram incluídos nos atletas não federados. Esta variante de classificação aparece como consequência das estratégias definidas pelas

Federações Desportivas das diferentes modalidades com o objetivo de aumentar o número de praticantes federados contabilizados nas estatísticas enviadas para o Governo, de forma a serem contabilizadas como um dos parâmetros de distribuição das verbas de apoio. Relativamente à distribuição dos praticantes federados, parece-me que os valores representam um ligeiro aumento da prática federada nos escalões de formação em relação à prática federada dos escalões superiores, pelo que não efetuamos nenhuma proposta de melhoria. Nos Gráficos 4 e 5, apresentamos o nível de participação desportiva dos praticantes federados e a distribuição da tipologia de deslocações para as competições.(...) Relativamente ao nível de participação dos praticantes federados verificamos que a grande maioria compete apenas no nível distrital e que cerca de 30% participam em competições de nível nacional e internacional. Seria muito interessante que este último número continue a crescer, que a confirmar-se, representará uma melhoria ao nível da intervenção formativa com os desportistas do Concelho de Cantanhede. Nos Gráficos 6 e 7, apresentamos o nível de participação em competições dos desportos coletivos e dos desportos individuais das associações desportivas no espectro de atuação do Concelho de Cantanhede. (...) Através da análise do primeiro gráfico verificamos que cerca de 80% das participações dos desportos coletivos se restringe ao nível distrital, com apenas 20% de participações nacionais e internacionais. Este facto atesta a opinião de ser bastante mais difícil atingir níveis de participação desportiva nas modalidades coletivas, principalmente por razões económicas e de concorrência com equipas dos concelhos limítrofes com mais tradição. Ao contrário verificamos que cerca de 39% nos desportos individuais participam em competições de nível nacional e internacional, confirmando a opinião atrás anunciada. Por esta razão, parece-nos que a médio prazo, e para o Concelho de Cantanhede, a implementação de novas

modalidades individuais de baixo custo de manutenção, poderiam ser um objetivo de expansão do nome de Cantanhede para além dos limites do distrito. Não queremos com isto dizer que não devem existir modalidades coletivas, até porque são bastante mais mediáticas e atrativas, capazes de cativar mais jovens praticantes. No entanto, parece-nos importante termos consciência que os resultados de excelência nas modalidades individuais, serão alcançados a curto ou médio prazo. As principais razões para uma maior atenção na criação de novas modalidades individuais com vista à obtenção de melhores resultados desportivos são: O resultado é individual e não coletivo. Recursos espaciais e materiais são mais económicos. O número de praticantes necessários para iniciar uma modalidade individual é menor. Os custos de implementação e manutenção são menores. No Gráfico 8, apresentamos a percentagem de secções desportivas federadas e não federadas das associações desportivas do Concelho de Cantanhede. (...) Existe uma equidade relativa entre o número de secções desportivas federadas e não federadas. Na nossa opinião, entendemos que seria importante incentivar o aumento do número de secções federadas, tendo por base as razões definidas na análise ao gráfico 1, relativamente ao número de praticantes não federados, que deverá diminuir a médio prazo. Nos Gráficos 9 e 10, apresentamos o nível de formação profissional dos técnicos que desempenham funções nas associações desportivas e a tipologia de equipas multidisciplinares que colaboram com as mesmas associações para o desenvolvimento da sua atividade diária. (...) Partindo sempre do princípio de que a atividade desportiva orientada traz mais benefícios do que uma atividade não orientada, podemos constatar que os dados que constam nos 2 gráficos são fundamentais para qualificar que tipo de apoio técnico têm as associações desportivas do Concelho de Cantanhede ao dispor dos seus praticantes. Verificamos

que mais de 54% dos treinadores apenas possuem o grau mais baixo de habilitação profissional, daí ser de relevância basilar que se eleve a formação técnica e teórica de quem contribui de forma decisiva na formação dos atletas deste Concelho. Na nossa opinião é primordial incentivar o aumento da qualificação dos técnicos que orientam os desportistas do Concelho de Cantanhede. No Gráfico 11, apresentamos as percentagens sobre tipologias de custos com instalações próprias e/ou aluguer de instalações para o desenvolvimento da prática desportiva que constitui a atividade das diversas Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede. (...) Existe preponderância nas associações com despesas superiores a 2500,00 €. Verificamos que as associações que têm mais despesas neste ponto são aquelas que dispõem de envolvimento superior de praticantes desportivos. Revela-se um aspeto que em boa hora foi contemplado nos critérios de atribuição de subsídios ao abrigo do Subprograma 1 do RAAD, pois reconhece o investimento efetuado pelas associações para a maximização da sua prática desportiva. (...) No Gráfico 12, apresentamos as percentagens sobre os investimentos de imobilizado realizados pelas associações desportivas para o desenvolvimento da prática desportiva que constitui a atividade das diversas Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede. Verificamos que a esmagadora maioria das associações desportivas do Concelho de Cantanhede realizou investimentos em imobilizado, no desenvolvimento da sua atividade com valores superiores a 6000,00 €, embora se verifique este ano uma maior distribuição nos 6 escalões. A criação dos 6 escalões permitiu diferenciar algumas situações de desigualdade que se evidenciaram na aplicação da versão anterior do Subprograma 1 do RAAD, onde só existiam 2 escalões. No Gráfico 13, apresentamos as percentagens sobre uma valorização dos custos que as Associações Desportivas têm em função do número de praticantes envolvidos na sua atividade. (...) Verificamos

que 42% das associações desportivas do Concelho de Cantanhede desenvolvem a sua atividade com uma envolvência entre os 50 e os 200 praticantes. Cerca de 38% são pequenas associações com uma envolvência entre os 25 e os 50 praticantes. Seria fundamental para a sustentabilidade e grandeza da intervenção desportiva que as associações aumentassem o número de praticantes envolvidas na sua atividade. Verificamos ainda que com a aplicação do Subprograma 1 do RAAD existirá sempre uma grande flutuabilidade dos valores a receber, mesmo nas situações em que a nossa pontuação global tenha sofrido alterações positivas ou negativas em cada ano. Isto porque a nossa pontuação e distribuição de valor financeiro está dependente sempre da relação com a dinâmica pontual de cada uma das restantes associações que constituem o tecido associativo do Concelho de Cantanhede. Obviamente que poderão surgir situações ingratas, tais como uma melhoria e menor valor financeiro recebido, no entanto, esta flutuabilidade obriga, a uma constante dinâmica no sentido de evoluir de ano para ano, uma vez que com uma melhoria a cada ano, a probabilidade de receber um valor superior será sempre maior, enquanto aquelas associações que mantêm a sua atividade, provavelmente diminuirão a verba recebida. Por estas razões, vemos estas flutuações como uma via para a melhoria do dinamismo, a inovação e a constante procura de evolução como uma mais-valia para o crescimento do Concelho de Cantanhede. Objetivos 2024: Através da análise global dos questionários e dos documentos anexos enviados pelas associações conseguimos retirar algumas conclusões e verificamos que alguns parâmetros dos questionários poderão ser utilizados como objetivos de trabalho para um futuro que se pretende de melhoria constante na qualidade da oferta para os munícipes. Partindo deste pressuposto, apresento uma proposta de incentivos para o crescimento das associações desportivas. Serão lançados 6 objetivos de melhoria: 1. Aumento do

número de praticantes para valores superiores a 2000 atletas federados e 2000 atletas não federados. 2. Criação de secções de desporto adaptado, onde os seus praticantes possam ser federados nas respetivas federações do desporto adaptado, bem como possuir praticantes não federados nas mesmas condições de prática desportiva. 3. Aumentar o número de praticantes em competições nacionais e em competições internacionais. Pretende-se que estes atletas na próxima época desportiva possam manter ou aumentar os 30% do universo de praticantes desportivos. 4. O número de secções federadas possa representar 60% do universo de secções que constituem as associações desportivas do Concelho de Cantanhede. 5. A atividade de treinador de desporto, encontra-se legislada em 4 graus de formação profissional. Atualmente 46% dos treinadores possuem cédulas de Grau II e de Grau III. Pretendíamos que estes últimos pudessem representar 60% do universo dos Graus de treinador, garantindo pelo menos uma melhoria teórica da qualidade técnica de quem orienta os jovens desportistas do Concelho de Cantanhede. 6. Relativamente ao número de praticantes em cada associação verificamos que 42% das associações do Concelho de Cantanhede possuem mais de 100 praticantes envolvidos na sua atividade anual. Seria importante que pudéssemos contar com uma melhoria nestes parâmetros, e aumentássemos para 55%. Com isto garantimos um crescimento e a consolidação de cada projeto associativo. Algumas sugestões de atuação para as associações alcançarem os objetivos definidos: 1. Aumentar o número de praticantes dentro das modalidades que já se encontram em desenvolvimento. Por vezes este aumento poderá não ser possível por dificuldades de encontrar soluções de espaço e de soluções técnicas para a sua concretização. 2. Criação de novas secções de desporto federado. Na nossa opinião deverá ser dada preferência aquelas modalidades que permitem uma maior sustentabilidade económica no seu

desenvolvimento e implementação. Algumas modalidades individuais permitem uma implementação com baixos custos e com necessidades materiais e de espaço com a maior dificuldade no enquadramento técnico. 3. As próprias associações poderão criar alguns incentivos para os colaboradores que se encontram em condições de progressão formativa e que o pretendam fazer. Igualmente no momento de contratação de algum técnico, podem dar preferência a alguém que já tenha a Cédula de Treinador de Grau II e III. Com estas 3 medidas penso que poderão ser melhorados todos os objetivos enunciados, uma vez que a sua implementação tem influência direta nos 6 objetivos formulados. (...) Proposta de Subsídios: 1. (...) Para o cálculo dos valores de subsídio a atribuir às Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede ao abrigo do Subprograma 1 do RAAD, utilizamos um valor global de 120.000,00 €. Foram recolhidos todos os dados dos questionários e verificados nos documentos anexos os números que neles constam. Uma das observações que podemos recolher, diz respeito a alguma incompreensão no preenchimento do questionário, que atribuímos principalmente ao facto de não terem lido o RAAD, e não terem por isso colocado muitas dúvidas quanto ao seu preenchimento. 2. Na sua totalidade foram obtidos 214.517 pontos correspondentes aos questionários entregues por 28 Associações Desportivas. A partir destes dados, e partindo de um valor global de 120.000,00 €, conseguimos definir que cada ponto teve correspondência a 56 cêntimos (1 ponto = 0,56 €). 3. Será importante que façam chegar ao Município de Cantanhede, algumas sugestões de melhoria e de otimização dos critérios definidos no RAAD. Embora tenham tido várias oportunidades para se pronunciarem ao longo do processo de construção do presente regulamento, certo é que os contributos foram muito reduzidos. Esperamos por isso, que a partir de agora, o comecem a efetuar no sentido da otimização dos critérios e de uma maior

aproximação ao Município de Cantanhede, contribuindo por isso para um bem global.

Nota: Os valores propostos para as associações desportivas que à data não disponham das declarações de não dívida à segurança social e finanças válidas não serão considerados nesta proposta e será efetuada uma proposta posterior quando tiverem apresentados as declarações válidas. Resumo sobre proposta subsídios 2023: Apresento por tópicos o resumo de todos os assuntos abordados nesta proposta de atribuição de subsídios ao abrigo do Subprograma 1 do RAAD: 1. Valor de apoio financeiro situado nos 120.000,00 € para a aplicação do Subprograma 1 do RAAD. 2. Com a aplicação do valor anterior, verificamos que 1 ponto = 0,56 €. 3. Estamos recetivos à chegada de algumas sugestões de melhoria para uma próxima alteração ao regulamento. 4. A análise dos questionários e relatórios de contas permitiram uma visão global da atividade das Associações Desportivas, tendo sido sugeridas abordagens estruturantes para a sua evolução. 5. Foram sugeridos caminhos para que as Associações Desportivas melhorem a sua participação desportiva com o objetivo de alcançarem os objetivos definidos. Com estes dados, com a clareza de critérios que nele constam, com a aproximação organizada que se pretende na relação entre o Município de Cantanhede e as Associações Desportivas, pensamos que juntos, o caminho a percorrer será mais fácil, desafiante e no final teremos um grande orgulho coletivo do trabalho realizado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/04/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou no âmbito do Subprograma 1 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo: 1) Atribuir, às Associações Desportivas do Concelho os seguintes subsídios referentes ao ano 2023, no valor global de 118.317,90€ (cento e dezoito mil

trezentos e dezassete euros e noventa cêntimos), às seguintes coletividades desportivas do Concelho: União Desportiva da Tocha, o valor de 5.471,40€ (cinco mil, quatrocentos e setenta e um euros e quarenta cêntimos); Academia Cantanhedegym – Associação, o valor de 6.198,05€ (seis mil, cento e noventa e oito euros e cinco cêntimos); ADCC - Associação Desportiva Cantanhede Cycling, o valor de 3.918,53€ (três mil, novecentos e dezoito euros e cinquenta e três cêntimos); UrvaBikeTeam – Associação de Ciclistas e Praticantes de Desporto de Ar Livre de Cantanhede, o valor de 997,39€ (novecentos e noventa e sete euros e trinta e nove cêntimos); Clube Escola de Tênis de Cantanhede, o valor de 3.973,91€ (três mil, novecentos e setenta e três euros e noventa e um cêntimos); Clube de Futebol Os Marialvas, o valor de 13.505,38€ (treze mil, quinhentos e cinco euros e trinta e oito cêntimos); União Recreativa de Cadima, o valor de 5.154,79€ (cinco mil, cento e cinquenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos); Febres Sport Clube, o valor de 4.216,69€ (quatro mil, duzentos e dezasseis euros e sessenta e nove cêntimos); Associação Voleibol Gândara Mar, o valor de 4.485,76€ (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos); Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Ançã, o valor de 1.743,06€ (mil, setecentos e quarenta e três euros e seis cêntimos); Rota dos Besouros Associação Desportiva e Cultural, o valor de 1.792,85€ (mil, setecentos e noventa e dois euros e oitenta e cinco cêntimos); Trilhos da Baga – Associação Desportiva Recreativa e Cultural, o valor de 954,88€ (novecentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos); Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha, o valor de 1.407,43€ (mil, quatrocentos e sete euros e quarenta e três cêntimos); Ançã Foot Ball Clube, o valor de 10.413,62€ (dez mil, quatrocentos e treze euros e sessenta e dois cêntimos); Atletismo Clube da Tocha, o valor de 2.917,78€ (dois mil, novecentos e dezassete euros e setenta e oito cêntimos); Grupo Desportivo de

Sepins, o valor de 5.026,69€ (cinco mil, vinte e seis euros e sessenta e nove cêntimos); Gira-Sol Associação de Desenvolvimento de Febres, o valor de 7.249,15€ (sete mil, duzentos e quarenta e nove euros e quinze cêntimos); Prodesco Progresso Desportivo União Freguesias Covões Camarneira – Associação Desportiva de Covões, o valor de 2.539,64€ (dois mil, quinhentos e trinta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos); Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, o valor de 747,35€ (setecentos e quarenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos); Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, o valor de 16.434,35€ (dezasseis mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos); Sporting Clube Povoense, o valor de 9.877,17€ (nove mil, oitocentos e setenta e sete euros e dezassete cêntimos); Clube de Golfe de Cantanhede – CGC, o valor de 5.279,53€ (cinco mil, duzentos e setenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos); Associação de Moradores da Praia da Tocha, o valor de 412,27€ (quatrocentos e doze euros e vinte e sete euros); Associação para o Desenvolvimento Promoção da Qualidade de Vida no Meio Rural de Ançã, o valor de 2.016,60€ (dois mil, dezasseis euros e sessenta cêntimos); Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano, o valor de 1.088,57€ (mil e oitenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos); ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça – Arrôtas, o valor de 495,06€ (quatrocentos e noventa e cinco euros e seis cêntimos). 2) O pagamento do respetivo subsídio, às entidades mencionadas, deverá ser efetuado em duas tranches: a primeira tranche no valor de 65% ou 100%, a pagar em abril e a segunda tranche, no valor de 35%, a pagar no mês de setembro; 3) As entidades cujos valores sejam inferiores a 1.000,00€ (mil euros), devem ser pagas, na sua totalidade, no mês de abril; 4) Celebrar com os referidos Grupos/Associações Desportivas Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, pelo que aprovou a minuta dos mesmos,

documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 5) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar os respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

50 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CORDINHÃ PARA APOIO À AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS (STANDS) DESTINADAS A ALOJAR AS TASQUINHAS E OS EXPOSITORES DA FEIRA DO VINHO E DA GASTRONOMIA DE CORDINHÃ:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2023 pelo Diretor do Departamento do Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Inserido nos eventos gastronómicos do Município de Cantanhede, a Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã, organizada pela Freguesia de Cordinhã e com o alto patrocínio do Município de Cantanhede, tem como objetivo divulgar o vinho produzido pelos vitivinicultores locais e o artesanato ligado ao vinho e à vinha. Associado a este objetivo, na Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã estão também presentes as tradicionais tasquinhas, onde as associações recuperam algumas das antigas receitas que caracterizam a rica gastronomia da freguesia. Havendo tasquinhas, torna-se necessário dotar o espaço de infraestruturas onde possam ser confeccionadas e servidas as refeições, assim como, alojados os diversos expositores. Até então, estes espaços eram dotados com os stands do Município, os quais foram-se deteriorando com a sua antiguidade e utilização. Atualmente, existe um número reduzido deste tipo de equipamentos, em plenas condições de utilização, sendo a sua quantidade manifestamente reduzida para as necessidades da Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã. Face ao exposto e atendendo ao disposto na alínea o), do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição*

de um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros (cinco mil euros) à Freguesia de Cordinhã para apoiar a aquisição de stands para a realização da Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã, necessários para a realização da feira do presente e subseqüentes anos. Mais informo que, nos termos da alínea j), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se a presente informação obtiver concordância do órgão executivo, a mesma terá de ser submetida à apreciação do órgão deliberativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/04/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à Freguesia de Cordinhã, destinado a apoiar a aquisição de stands para a realização da Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

51 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CADIMA PARA APOIO À AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS (STANDS) DESTINADAS A ALOJAR AS TASQUINHAS E OS EXPOSITORES DA FEIRA DO TREMOÇO: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2023 pelo Diretor do Departamento do Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “Inserido nos eventos gastronómicos do Município de Cantanhede, a Feira do Tremoço, organizada pela Freguesia de Cadima e com o alto patrocínio do Município de Cantanhede, tem como objetivo assegurar a preservação

de uma tradição ancestral da Freguesia de Cadima e de toda a Região Gandaresa. Para além da venda do tremoço, na Feira do Tremoço estão também presentes as tradicionais tasquinhas, sendo o certame animado com grupos de diferentes géneros musicais, bem como jogos tradicionais dinamizados pelas associações. Havendo tasquinhas, torna-se necessário dotar o espaço de infraestruturas onde possam ser confecionadas e servidas as refeições, assim como, alojados os diversos expositores. Até então, estes espaços eram dotados com os stands do Município, os quais foram-se deteriorando com a sua antiguidade e utilização. Atualmente, existe um número reduzido deste tipo de equipamentos, em plenas condições de utilização, sendo a sua quantidade manifestamente reduzida para as necessidades da Feira do Tremoço. Face ao exposto e atendendo ao disposto na alínea o), do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros (cinco mil euros) à Freguesia de Cadima para apoiar a aquisição de stands para a realização da Feira do Tremoço, necessários para a realização da feira do presente e subsequentes anos. Mais informo que, nos termos da alínea j), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se a presente informação obtiver concordância do órgão executivo, a mesma terá de ser submetida à apreciação do órgão deliberativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/04/2023 pelo Diretor do DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à Freguesia de Cadima, destinado a apoiar a aquisição de stands para a realização da Feira do Tremoço, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à

Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

52 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE POCARIÇA / OBRAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CASA PAROQUIAL:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/03/2023, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“Ex.mo Senhor Diretor do DDES, Dr. Sérgio Fernandes: Conforme comunicação de 07/03/2023 remetida pela Fábrica da Igreja Paroquial da Paróquia da Pocariça, vem esta entidade requerer apoio financeiro na intervenção de conservação e beneficiação da atual Casa Paroquial (antiga Casa da Menina Né), que serve de apoio a diversas iniciativas da Paróquia da Pocariça, bem assim também da Unidade Pastoral de Covões e Pocariça. Esta manutenção e conservação, considerada premente, pelas infiltrações que ali ocorrem, considerando as intervenções mencionadas no orçamento apresentado, terá um custo total de 2.521,01€, já acrescidos da taxa de IVA legalmente em vigor. A Câmara Municipal, nos investimentos considerados justificados, contributivos da manutenção, conservação e valorização do património, tem assumido uma participação à razão de 30% do investimento total, justificado pelo pagamento suportado e, por conseguinte, contabilisticamente validado. O eventual apoio financeiro para esta necessidade será de 756,30€, correspondente a 30% face à proposta apresentada. Pelo exposto, sugere-se que seja concedido um apoio à Fábrica da Igreja Paroquial da Paróquia da Pocariça para as obras de manutenção e conservação da Casa Paroquial no valor de 756,30€ (setecentos e cinquenta e seis euros e trinta cêntimos).*

A atribuição deste eventual apoio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/04/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 756,30 (setecentos e cinquenta e seis euros e trinta cêntimos) à Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pocariça, destinado a participar nas despesas com as obras de manutenção e conservação da Casa Paroquial da Freguesia de Pocariça, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo pago mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efetuadas, nos precisos termos do preconizado na referida informação da Divisão de Cultura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

53 - ENCERRAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NO SÁBADO QUE ANTECEDE A PÁSCOA / RATIFICAÇÃO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/04/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Venho pela presente sugerir que, à semelhança dos anos anteriores, a Biblioteca Municipal de Cantanhede esteja encerrada no sábado que antecede o dia de Páscoa. Este pedido resulta do facto de, por um lado esta tradição religiosa ter um peso significativo na vida da comunidade que servimos, sendo uma altura privilegiada de dedicação à família, e, por outro lado, no período em questão a Biblioteca Municipal não registar movimento considerável de utilizadores. Mais sugiro que se considere uma alteração de postura no futuro, com a preparação atempada*

de uma oferta de animação devidamente enquadrada na época festiva que se vive.”

Nessa mesma data, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou o encerramento da Biblioteca Municipal, no sábado que antecede o dia de Páscoa, remetendo o assunto à próxima reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/04/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado o encerramento da Biblioteca Municipal, no sábado que antecedeu o dia de Páscoa, de acordo com o preconizado na referida informação.-----

54 – ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A ARS DO CENTRO E AS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, CORDINHÃ, COVÕES E CAMARNEIRA, PORTUNHOS E OUTIL, SANGUINHEIRA E OURENTÃ / PAGAMENTOS DOS MESES DE NOVEMBRO 2022 A MARÇO 2023 / POSTOS DE ENFERMAGEM: A Senhora Vereadora, Enf.^a

Célia Simões, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 12/04/2023, do seguinte teor: *“Na reunião de câmara de 06 de fevereiro de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018, foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Administração Regional de Saúde do Centro, a União das Freguesias de Cantanhede e Pocarica, a Freguesia de Cordinhã, a União das Freguesias de Covões e Camarneira, a União das Freguesias de Portunhos e Outil, a Freguesia da Sanguinheira e Freguesia de Ourentã, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem nas respetivas Juntas. Porém, até à presente data os acordos de parceria ainda não foram assinados pela Administração Regional de Saúde do Centro. Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro não devolveu os protocolos assinados e que os mesmos se encontram ainda em análise*

por parte daquela entidade, o Município de Cantanhede tem participado as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesia no valor correspondente aos encargos ocorridos, uma vez que as Juntas já tinham procedido à contratação e aos pagamentos dos serviços de enfermagem, encontrando-se a Administração regional de Saúde do Centro a assegurar o fornecimento de consumíveis necessários ao regular funcionamento dos postos de enfermagem. Assim, e atendendo a que as Juntas continuaram a assegurar o serviço, proponho que seja efetuado o pagamento correspondente aos meses de novembro e dezembro de 2022 e também de janeiro a março de 2023, no montante de 8.722,08 euros distribuído nos seguintes termos: - Freguesia de Cordinhã: 1.426,76 euros; - Freguesia de Ourentã: 1.386,38 euros; - Freguesia de Sanguinheira: 1.238,32 euros; - União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: 1.399,84 euros; - União das Freguesias de Covões e Camarneira: 1.399,84 euros; - União das Freguesias de Portunhos e Outil: 1.870,94 euros. Para o efeito, proponho que a presente proposta seja submetida ao órgão executivo e ao órgão deliberativo, para autorização dos respetivos pagamentos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/04/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pela Sr.^a Vereadora e a informação prestada pelo DAF/Divisão financeira, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem em Cordinhã, Ourentã, Sanguinheira, Pocariça, Camarneira, Portunhos e Outil, deliberou:

- 1) Aprovar o pagamento, correspondente aos meses de novembro de 2022 a março 2023, nos seguintes termos: - 1.426,76€ (mil, quatrocentos e vinte e seis euros e setenta e seis cêntimos) à Freguesia de Cordinhã; - 1.386,38€ (mil, trezentos e oitenta e seis euros e trinta e oito cêntimos) à Freguesia de Ourentã; - 1.238,32€ (mil, duzentos e trinta e oito euros e trinta e dois cêntimos) à Freguesia de Sanguinheira;

- 1.399,84€ (mil, trezentos e noventa e nove euros e oitenta e quatro cêntimos) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça; - 1.399,84€ (mil, trezentos e noventa e nove euros e oitenta e quatro cêntimos) à União das Freguesias de Covões e Camarneira; - 1.870,94€ (mil, oitocentos e setenta euros e noventa e quatro cêntimos) à União das Freguesias de Portunhos e Outil. 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

55 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL: NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE RÚBRICA PARA O FUNDO DE MANEIO NO ÂMBITO DA EMERGÊNCIA SOCIAL:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/04/2023, pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “*O Município de Cantanhede a partir do dia 3 de abril de 2023 passou a desenvolver o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) no concelho. Com a descentralização de competências da administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais em matéria da Ação Social (Lei 50/2018 de 16 de agosto), o município de Cantanhede passa, a partir de abril de 2023, a assumir competências em matéria do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS) - assegurando o serviço de atendimento e acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e o acompanhamento da componente de inserção aos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI). O SAAS tem por objetivos informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação; apoiar em situações de vulnerabilidade social; prevenir situações de pobreza e de exclusão sociais; contribuir para a aquisição e ou*

fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social; assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social e mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional. Os destinatários/as do Serviço são as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social residentes no Município de Cantanhede. No âmbito da intervenção é fulcral suportar despesas ocasionais urgentes, inadiáveis e de pequeno montante para que possa fazer face às necessidades urgentes das famílias e indivíduos em situação de precariedade económica, sendo necessário para o efeito a constituição de um Fundo de Maneio. Neste contexto, a DASS passa a ter necessidade de ter um Fundo de Maneio para acautelar o pagamento de despesas urgentes, inadiáveis e de pequeno montante de modo a fazer face às necessidades ocasionais e urgentes das famílias vulneráveis do território de Cantanhede. De acordo com a Norma Interna de Controlo Interno, a constituição dos fundos de maneio nos municípios encontra-se regulamentada no POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, nos pontos 2.3.4.3 e 2.9.10.1.11., em que esta “poderá ser autorizada” em casos de “reconhecida necessidade” visando assim o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, desde que a cada fundo corresponda uma dotação orçamental, as quais deverão obedecer ao estabelecido no regime jurídico previsto no POCAL e da contratação de despesas públicas. Deste modo a DASS vem apresentar a proposta de criação de um fundo de maneio para desenvolvimento da resposta de SAAS, por forma a ser deliberado pelo Executivo Camarário a sua constituição e posterior aprovação da Assembleia Municipal. Face ao presente pedido, formulado pela DASS, propõe-se a constituição de um fundo de maneio, intitulado Fundo de Maneio de Emergência Social (FMES – anexo 2 do projeto do Regulamento Municipal

do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)), no valor global de 12.000,00€ (doze mil euros), com uma dotação mensal máxima de 1.000,00€ mensais. Considerando também a necessidade do cumprimento cabal das formalidades necessárias à aprovação do mencionado regulamento municipal, solicita-se a possibilidade da sua aplicabilidade através de Deliberação Camarária até à publicação formal da regulamentação. Atendendo à diversidade das situações passíveis de existirem, e à dificuldade em calendarizá-las temporalmente, o valor global será distribuído, em concordância com o Quadro I, pelos classificadores 02.01. Aquisição de bens e pelo classificador 02.02. Aquisição de Serviços, conforme as rubricas que anexamos. Mais se informa que a responsável pelo presente fundo será a Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a apreciação por parte dos órgãos competentes a sua criação, dotação/cabimentação e aprovação. (...)" Em 11/04/2023, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: "Conforme articulado, serve a presente comunicação para complementar a informação supra referenciada, com as rúbricas do Orçamento e das Grandes Opções do Plano e os respetivos valores que serão afetos às mesmas: 02 232 2013/5028 1 A.D.A. Social – Alimentação/géneros para confeccionar: 250,00€; 02 232 2013/5028 4 A.D.A. Social – Material de educação, cultura e recreio: 50,00€; 02 232 2013/5028 9 A.D.A. Social – Transportes Diversos: 100,00€; 02 232 2013/5028 16 A.D.A. Social – Alojamento e restauração: 150,00€; 02 232 2013/5028 18 A.D.A. Social – Material Consumo Clínico: 150,00€; 02/020104 – Bens para limpeza e higiene: 100,00€; 02/02010701 – Vestuário e artigos pessoais: 50,00€; 02/02012199 – Outros bens: 100,00€; 02/02022599 – Outros serviços: 50,00€." Junto ao processo encontram-se 9 fichas de cabimento emitidas em 12/04/2023 pelo DF/Divisão Financeira. A Câmara, por

unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou aprovar a criação de um fundo de maneiio para desenvolvimento da resposta de SAAS, nos precisos termos e condições do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

56 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO / ADENDA AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADOS EM 29/12/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E OS DIRETORES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/04/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude do seguinte teor: *“Considerando os Contratos de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Cantanhede e os Diretores dos Agrupamentos de Escolas Gândara-Mar, Lima-de-Faria e Marquês de Marialva, celebrado em 29/12/2022; Considerando a cláusula 19ª do referido contrato de delegação de competências, a qual prevê que o mesmo poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, bem como que qualquer aditamento seja assinado por ambos os outorgantes após serem submetidos aos respetivos formalismos legais; Considerando a execução dos contratos acima referidos de 1 de janeiro até à presente data; Considerando os constrangimentos inerentes à transição de ano civil, nomeadamente no que diz respeito à transferência dos titulares dos contratos de água, luz e gás, bem como o aumento de preços generalizado dada à conjuntura atual, nomeadamente energia e gás; Permitimo-nos propor, salvo melhor opinião, a formalização das adendas*

apenas à presente informação com o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria e Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, as quais refletem uma revisão de valores, conforme quadros seguintes: (...).” O Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, informou que, conforme quadros apensos à informação da Divisão de Educação e Juventude, estas adendas representam um reforço nas verbas atribuídas no contrato inicial celebrado em 29/12/2022, nos seguintes montantes: - Agrupamento de Escolas Gândara Mar, 14.896,16€; Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, 11.466,73€ e Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, 41.799,48€. Estes reforços englobam os montantes atribuídos com caráter de urgência e de forma excecional na reunião da Câmara Municipal de 15/03/2023 e relativamente aos Agrupamentos de Escolas Lima-de-Faria e Marquês de Marialva. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/04/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar as adendas aos Contratos de Delegação de Competências celebrados a 29/12/2019 entre o Município de Cantanhede e os Diretores dos Agrupamentos de Escolas Gândara Mar – Tocha, o Agrupamento de Escolas Lima de Faria - Cantanhede e o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva - Cantanhede, documentos dos quais ficará um exemplar de cada adenda em pasta anexa ao presente livro de ata; 2) Mandar submeter as referidas adendas aos Contrato de delegação de competências à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura das referidas adendas aos contratos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

57 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 12 A 26 DE ABRIL DE 2023: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 12 a 26 de abril de 2023 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 21:15 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----